

# Termo de Referência 14/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
14/2024	153173-FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF	ADELICIO CELESTINO DE SOUZA JUNIOR	05/09/2024 16:35 (v 12.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	49/2024	23034.019408/2024-49

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, com escopo no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de certificação digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme tabela abaixo, no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	05	Unidade
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como bem e/ou serviço comum, uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. O presente contrato vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de **120 (cento e vinte) meses**, conforme preconizado nos art.106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Observa-se que o FNDE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, conforme minudenciado neste TR, consiste na prestação do serviço de fornecimento de Certificação Digital nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), conforme a seguir exposto, no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, em especial, demanda técnica e descritiva apresentada abaixo:

- a) Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal;
- b) Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal;
- c) Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal;
- d) Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal;
- e) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- f) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da administração pública federal no processo de certificação digital brasileira como Presidência da República, Ministério da Economia, da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Caixa Econômica Federal e outros.
- g) Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil), de 09 de junho de 2009.
- h) Nível: A3.
- i) Validade: 3 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado.
- j) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a versão V3 ou superior do Certificado Digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- k) Tipo: e-CPF e e-CNPJ (token e nuvem).
- l) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
- m) Homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil.

2.2. O objeto se caracteriza como serviço de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão. Nos termos do art. 15 da IN 05/SEGES/MPDG de 26 de maio de 2017, autorizada pela IN 98/SEGES/ME de 26 de dezembro de 2022, “os serviços

prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se, pois o uso de certificados digitais pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) tem por objetivo atender às normas de segurança do Governo Federal bem como a legislação de Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Tais certificados são gerados e entregues por uma Autoridade de Registro (AR) ou Autoridade Certificadora (AC) que, necessariamente, precisa integrar a ICP-Brasil, em cumprimento à Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As aquisições dos certificados digitais pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), alinhados à ICP-Brasil, tem por objetivo, ainda, atender a diversas demandas de acesso seguro pelo FNDE a vários sistemas governamentais como, por exemplo: Prouni (Programa Universidade para Todos - iniciativa do governo federal); FIES (Fundo de Financiamento Estudantil); GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social); SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens); E-CAC (Receita Federal) entre outros.

Estes sistemas, por competência da Autarquia, precisam ser acessados de modo seguro com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio próprios deste meio de acesso.

Atualmente, com relação a certificados digitais pessoa física (e-CPF), após análise das demandas quantitativas consumidas pelo FNDE, a Autarquia conta com apenas 5 (cinco) certificados para distribuição aos seus gestores, uma vez que o contrato a qual supria a necessidade da Autarquia já se espirou em 21/05/2020 (após 12 meses de execução contratual). Como, à época, foram adquiridos 150 (cento e cinquenta) certificados e gerada a mesma quantidade de vouchers para consumo futuro, a DIRTI optou por emitir cada certificado conforme as demandas fossem surgindo, uma vez que o consumo da casa nunca fora regular. O consumo foi ocorrendo e, agora em 2024, todos os vouchers já foram consumidos..

Conforme contextualizado acima, esta necessidade gerou uma análise quantitativa para a aquisição de certificados digitais neste ano de 2024. Tendo por base o consumo demandado pelo FNDE no ano de 2023 (42 certificados digitais), a opção viável seria solicitar um quantitativo maior para consumo anual. Porém, um novo cenário se apresentou: O FNDE foi contemplado com um novo concurso público realizado pelo CESPE/CEBRASPE [https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/fnde\\_23\\_especialista/arquivos/ED\\_1\\_FNDE\\_2023\\_ABERTURA\\_V6.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/fnde_23_especialista/arquivos/ED_1_FNDE_2023_ABERTURA_V6.PDF) a qual sinalizou, entre as vagas e cadastro de reserva, a possibilidade de convocação de 300 (trezentos) aprovados neste certame. Com base neste cenário apresentado bem como com a possibilidade de contratação direta do SERPRO por **60 (sessenta)** meses redimensionou-se o quantitativo a ser adquirido para **400 (quatrocentos)** certificados via nuvem e token [320 (trezentos e vinte) certificados via nuvem mais 80 (oitenta) certificados com token para consumo da força de trabalho do FNDE por **5 anos**. Como somente se pagará à Contratada caso se consuma o produto, se em um determinado período o FNDE não demandar este serviço, o custo será zero. Por fim, caso o FNDE consuma o produto, os pagamentos serão realizados mensalmente apenas por cada certificado consumido.

Quanto à necessidade de consumo de certificados digitais pessoa jurídica (e-CNPJ), destaca-se que a DIRTI já possui contrato em vigor, cuja justificativa e quantitativos a serem adquiridos por ano estão encartados no Processo SEI nº 23034.001341/2022-24. Como este contrato, embora possa

ser renovado por mais 36 meses, custa ao FNDE o valor de R\$ 370,00 por certificado, a CGINF decidiu abarcar, nesta nova contratação, também este tipo de certificado, pois, desta forma, este valor será reduzido para R\$ 235,41 (via nuvem) e R\$ 331,59 (via token) por meio de contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, via SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (observa-se que, após a assinatura do contrato com o SERPRO, o atual contrato será extinto). Os pagamentos seguirão os mesmos moldes dos pagamentos dos certificados pessoa física. O quantitativo definido foi de **10 (dez)** certificados via nuvem e **05 (cinco)** certificados via token para consumo em 60 (sessenta) meses, uma vez que o FNDE já enfrentou cenário na qual precisou, em um único ano (2019), emitir 3 (três) certificados pessoa jurídica para atender às movimentações (nomeações e exonerações) de Presidentes da casa.

Como somente se pagará à Contratada caso se consuma o produto, se em um determinado período o FNDE não demandar este serviço, o custo será zero. Por fim, caso o FNDE consuma o produto, os pagamentos serão realizados mensalmente por cada certificado consumido.

As aquisições dos certificados do Tipo A3 (e-CPF) e (e-CNPJ) são necessárias ainda, pois com a migração gradativa das informações governamentais para plataformas digitais, fruto da implementação da Estratégia de Governança Digital da Administração Federal (EGD) pelo Governo Federal, a garantia do acesso e autenticação constantes e seguros a essas plataformas são vitais para se manter a adequada segurança dos agentes da administração pública, em especial da Presidência do FNDE.

Para frisar a necessidade do presente Termo de Referência como CONTRATO COM PRESTAÇÃO CONTINUADA observa-se que como cada certificado digital emitido é pessoal e intransferível, cada vez que um certificado digital encerra a sua validade, o servidor que faz uso corporativo desta tecnologia necessita solicitar um novo certificado a fim de manter a legalidade de suas ações internas e externas. Assim, uma nova demanda, por servidor, é iniciada a cada período de 3 (três) anos. Como o FNDE possui uma constante necessidade de acessar sites governamentais via certificado digital, a prestação de serviços de certificados digitais necessita ser mantido de forma contínua.

Por fim, toda a análise técnica (Nota Técnica) contendo a exposição de motivos para a aquisição de certificados e-CPF e e-CNPJ via nuvem e token está encartada ao processo SEI nº 23034.019408 /2024-49.

### 3.2. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

3.2. Leva-se em consideração a prerrogativa do direito à dispensa, com base no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.4. ID PCA no PNCP: 00378257000181-0-000001/2024;

3.5. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

3.6. Id do item no PCA: 82;

3.7. Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;

3.8. Identificador da Futura Contratação: 153173-49/2024.

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital objeto da LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 do FNDE conforme demonstrado abaixo:

<b>Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional</b>		
<b>ID</b>	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO VINCULADO</b>	<b>INDICADOR VINCULADO</b>
OE03	Primar pela satisfação dos clientes e usuários de serviço de TIC.	-
OE07	Promover a infraestrutura de TIC adequada para suportar os serviços providos pela DIRTI.	-

<b>Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2025</b>			
<b>DIRECIONADOR</b>	<b>INICIATIVA ESTRATÉGICA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
DRE – 1: Elevação da maturidade em governança, gestão ágil e cibersegurança	INI-1.03: Aprimorar instrumentos de cibersegurança	AC-008	Revisão e aprimoramento das políticas, das normas e dos processos de segurança da informação e proteção de dados do FNDE

<b>Alinhamento ao Plano Anual de Contratações</b>		
<b>ID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO ADICIONAL</b>
DFD 111/2024	Serviços especializados para emissão de certificados digitais do tipo a3 e-CPF e e-CNPJ	Empresa especializada para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3, SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos e Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token bem como pessoa Jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PJ – 3 anos e Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PJ A3 - 3 anos com Token no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal.

3.9. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Os serviços objeto desse Termo de Referência possuem caráter continuado, conforme justificativa exarada no item “1.2” deste documento.

Os requisitos necessários para o atendimento dessa necessidade encontram-se encartados nesse Termo de Referência - **ENCARTE 01**.

Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

A contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, com base no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, somente ocorrerá caso a empresa comprove a devida regularidade fiscal, social e trabalhista com a Administração Pública, nos termos do Art. 68 da mesma lei.

Regularidades acerca de INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista poderão ser comprovadas por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista Federal encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela CONTRATANTE por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e ao pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando-se o disposto na referida instrução normativa.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco dias) úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

A empresa contratada deverá apresentar as declarações conforme os modelos dos encartes, em especial o **ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, que fazem parte das regras e serviços objeto desse Termo de Referência.

Apresentar ainda declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou forçado conforme os modelos dos **ENCARTE 9 e 10**.

Nesta contratação será necessário firmar Termo de Contrato, tendo em vista tratar-se de serviços com previsão de entrega conforme demanda mensal durante **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de **120 (cento e vinte) meses**, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal e à seguinte legislação:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, do Poder Executivo federal;
- Decreto 7.746/2012: estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Decreto nº 8.420/2015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências; e
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

#### Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, das quais se destacam:

- Interrupção ou redução da disponibilidade do serviço; e
- Problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade.

4.5. À CONTRATADA também compete a manutenção de qualquer solução por ela fornecida bem como o fornecimento dos equipamentos, ferramentas de trabalho e suprimentos necessários para os equipamentos de sua responsabilidade e para o desempenho de suas atividades, quando for o caso.

4.6. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre qualquer manutenção, atualização ou descontinuidade de qualquer solução por ela fornecida para a execução do Contrato.

4.7. O atendimento ocorrerá de forma remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com o CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para o

CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

4.8. As solicitações de suporte técnico em garantia serão feitas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE e pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, além de fornecer acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando for o caso.

4.9. Quando um chamado for aberto pelo CONTRATANTE, observado o item 3.16, esta deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano. Os chamados serão classificados como SEVERIDADE ALTA, MÉDIA e BAIXA, de acordo com o Modelo de Contrato de Adesão fornecido pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

#### Requisitos Temporais

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos, ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.12. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato.

4.13. Após a assinatura do contrato será emitida a ORDEM DE SERVIÇO inicial formalizada pela CONTRATANTE com a data de início de prestação dos serviços.

4.14. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes níveis de disponibilidade:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

4.15. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes as severidades:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	<p>Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).</p> <p>O tratamento de acionamento de severidade alta deverá ser realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO deverá classificar este acionamento em Registro de Incidente.</p>	Remoto
Média	<p>Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetem a sua funcionalidade.</p> <p>O tratamento de acionamento de severidade média deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento do SERPRO, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto
Baixa	<p>Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento do SERPRO, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

Para demais indicadores não apresentados aqui, observa-se que como o serviço será executado dentro da plataforma SOUGOV/SIGEPE, todo o processo ficará sob gestão do FNDE e do usuário /solicitante do certificado, pois trata-se de processo simplificado de emissão. Os canais de suporte estarão disponíveis tanto no sistema SOUGOV quanto no sistema de Certificação Digital. Quando houver alguma indisponibilidade ou falha no sistema SOUGOV, o suporte será realizado pelos canais próprios do sistema, ambos hospedados no SERPRO e gerido pelo MGI.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.16. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e, no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações” quanto a Segurança da Informação e Privacidade (<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKE-wiGr-6mg9uFAxW0qZUCHRSTD-MQFnoE-CBQQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fgovernodigital%2Fpt-br%2Fprivacidade-e->

seguranca%2Fppsi%2Fguia\_requisitos\_obrigacoes.pdf&usg=AOvVaw21D80VXAAj2WxjgSn-qqsCh&opi=89978449).

4.17. A CONTRATADA deverá possuir uma Política de Segurança da Informação ou equivalente aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.18. A CONTRATADA deverá observar, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando da troca de informações necessárias para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

4.19. A CONTRATADA deverá firmar os TERMOS DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE e MANUTENÇÃO DE SIGILO (ENCARTES 04, 05 e 06) dando garantia de que manterá em sigilo informações obtidas da CONTRATANTE que são necessárias à prestação dos serviços.

4.20. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.

4.21. A CONTRATADA deverá assegurar que os dados, metadados, informações e conhecimento produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE no território brasileiro bem como suas cópias de segurança permaneçam exclusivamente neste território.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. A CONTRATADA deverá considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.23. A prestação dos serviços deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, estando aderente, no que couber, à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.24. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 94 da SGD/ME, de 2022.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.25. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.26. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.27. A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas para ambiente Microsoft em Ambientes Windows 10 e versões superiores.

4.28. Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows 10 e versões superiores.

4.29. Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.

4.30. As implementações devem seguir os padrões PC/SC versão 1.0.

#### Requisitos de Projeto e de Implementação

4.31. Não se aplica.

#### Requisitos de Implantação

4.32. Não se aplica.

#### Requisitos de Garantia e Manutenção

4.33. Não haverá exigência de garantia de valor contratual pela seguinte razão:

O presente Termo de Referência preconiza que o devido pagamento será efetuado mensalmente, apenas após a pertinente contraprestação de serviço da CONTRATADA. Assim, caso a CONTRATADA não preste o serviço demandado ou preste fora dos parâmetros exarados no presente Termo o pagamento ficará retido até a devida conclusão satisfatória do objeto do aludido contrato.

4.34. Em caso de a CONTRATADA não atender ou atender de forma irregular aos ditames desse instrumento serão aplicadas as penalidades cabíveis e declaradas nesse Termo de Referência.

4.35. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos, iniciada a partir da data de emissão de cada certificado digital.

4.36. Se os produtos apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, exceto quando comprovada a má utilização dele.

4.37. A garantia exigida no item anterior deverá corresponder ao estabelecido pelo fabricante, em conformidade com o que se observa no Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078 /1990.

4.38. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir defeitos e erros de validação, incluindo a substituição completa daqueles que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.39. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir, também, o direito do CONTRATANTE ao recebimento de todas as novas versões ou releases dos produtos adquiridos.

4.40. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações neste Termo de Referência.

4.41. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação via telefone (custo de ligação local para o plano Piloto e entorno do Distrito Federal), correio eletrônico ou sistema próprio, para suporte técnico e garantia dos Certificados Digitais e, ainda, cumprir todos os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

#### Requisitos de Experiência Profissional

4.42. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.  
Requisitos de Formação da Equipe

4.43. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.44. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

A OS indicará o serviço e a quantidade na qual deverão ser prestados.

A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.45. Os requisitos de segurança são aqueles elencados no item "Requisitos de Segurança e Privacidade" acima.

4.46. A CONTRATADA deverá observar, ainda:

i. Os serviços deverão atender aos requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais ou internas sobre o tema nas quais deverão ser aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas pela CONTRATANTE.

ii. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia ou gerenciamento da CONTRATADA.

iii. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA, esta deverá cumprir com as seguintes diretivas: (i) (a) garantia de foro brasileiro; (ii) (b) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira; (iii) (c) garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA utilize para a prestação de serviços somente sejam acessados pelo CONTRATANTE e sejam protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA não envolvidos na execução da prestação de serviços; (iv) (d) garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços; (v) (e) garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA; (vi) (f) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados; (vii) (g) garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria afetos ao serviço contratado; e (viii) (h) garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA.

iv. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

v. Logs de auditoria da CONTRATADA (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados, quando solicitados, para a CONTRATANTE.

vi. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.

vii. Em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal bem como suas cópias de segurança devem residir em território brasileiro, sendo que informações com restrição de acesso prevista em legislação, documentos preparatórios que possam originar informação classificada e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem também residir exclusivamente em território brasileiro.

viii. Ainda, em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS /GSIPR, os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pelo provedor não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou utilizados pela CONTRATADA para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.

#### Vistoria

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Sustentabilidade

4.48. A CONTRATADA deve observar as disposições dos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais inseridos neste Termo de Referência.

4.49. Deverá ser observada a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010, a qual determina que:

I - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.50. Deverá ser observado, ainda e conforme pertinente, os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável do FNDE, encartado no seguinte sítio: Plano de Gestão de Logística Sustentável — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

4.51. A comprovação do disposto no item 4.49 e 4.56 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.52. Não se aplica.

#### Subcontratação

4.53. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os certificados somente serão pagos após a devida emissão e funcionamento. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta.

4.54. Não se aplica.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Notificar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: (i) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- i) Fornecer por escrito (ou por outro meio hábil ajustado entre as partes) as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- k) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência; e
- l) Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo

- representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - f) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
  - g) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
  - h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato sem prévia autorização da contratante;
  - i) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
  - j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano diretamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - k) Informar prontamente a CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas – sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão e comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
  - m) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do ambiente computacional e/ou a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
  - o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
  - p) Quando aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente – excetuando-se a propriedade e os direitos autorais de software e/ou solução da qual seja proprietária, nos termos do modelo de licenciamento;
  - q) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
  - r) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do Contrato – responsabilizando-se inclusive por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.
  - s) Repassar conhecimentos, documentos e/ou manuais específicos sobre os itens do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3. Não se aplica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de Execução

6.1. Os serviços serão executados de forma remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre haverá acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo como unidade gestora a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI) – cujo endereço de referência é Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F – Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Brasília /DF.

6.3. Os serviços serão prestados no ambiente da CONTRATADA e, em caso excepcional, nas dependências da CONTRATANTE.

6.4. Os serviços deverão estar disponíveis para atendimento no horário das 8h às 18h em dias úteis. Materiais a serem disponibilizados.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades pertencentes ao objeto do Contrato, promovendo sua substituição quando for o caso. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. Como se trata de Dispensa Eletrônica para a contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), as informações relevantes estão descritas neste Termo de Referência.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de **3 (três) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal prazo é relativo à validade de cada certificado digital emitido. Em caso de pane/erro no carregamento e execução destes certificados, a CONTRATADA deverá realizar a substituição gratuita destes produtos para o perfeito funcionamento até o término de validade de cada certificado emitido.

### Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo o prazo, conforme modelo descrito no **ENCARTE 03**.

#### Mecanismos formais de comunicação

6.11. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto a CONTRATANTE. O preposto poderá ser contatado, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE para os serviços da tabela abaixo.

<b>Instrumento</b>	<b>Descrição</b>
Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.
Ordem de Serviço	Solicitação formal de prestação de serviço.
Contato de Abertura de Chamado	Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados.
Observação:	Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

#### Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE tais documentos.

6.14. O DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO contém declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado encontra-se no **ENCARTE 06**.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.7. O Preposto será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor (a) administrativo(a) principal junto a CONTRATANTE incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

7.9. Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

#### Reunião Inicial

7.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.11. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.12. A Reunião Inicial terá por objetivo:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes que deverá ocorrer preferencialmente entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços; e
- c) Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato.

7.13. Na Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar o seu representante legal (preposto);
- b) Apresentar os Termos de RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE e MANUTENÇÃO DE SIGILO (ENCARTES 04, 05 e 06) devidamente assinado por seu representante legal;

- c) Realizar apresentação institucional da empresa e de seus fluxos de trabalho para execução dos serviços contratados, se aplicável;
- d) Conter, na carta de apresentação do Preposto, no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentar declarações/certificados do SERPRO comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.
- f) Este modelo de contratação prevê apenas a necessidade de preenchimento dos Termos acima pelo Preposto a qual responderá pela confidencialidade de todas as informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE nos moldes da Lei 13.709, de 2018.

7.14. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na Reunião Inicial além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

7.15. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão, quando a CONTRATANTE julgar necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

Do encaminhamento das demandas

7.16. A **Ordem de Serviço (OS)** é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA.

7.17. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, as informações do **ENCARTE 03**.

7.18. A Ordem de Serviço poderá ser aberta e gerenciada por meio de sistema informatizado. A critério da CONTRATANTE, o modelo do **ENCARTE 03** poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

7.19. A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até **30 (trinta) dias corridos**. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no processo, alterar o protocolo de gestão de Ordens de Serviços desde que respeitadas as premissas definidas em Contrato e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

7.20. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento a Ordem de Serviço, exceto nas situações previstas em lei. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

7.21. As demandas técnicas relacionadas a serviços de suporte e garantia, incidentes e outros,

poderão ser demandadas através de registros eletrônicos em sistema informatizado hábil, conforme os canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.

7.22. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar prazos, custos ou qualidade da entrega, quer esses fatores sejam provocados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos.

Dos relatórios de serviço

7.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar **RELATÓRIOS DE SERVIÇO** com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de disponibilidade de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão mensais e ajustadas entre as partes por ocasião da Reunião Inicial.

7.24. Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

7.25. Ainda, emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao uso da garantia, suporte e manutenção dos certificados emitidos.

Fiscalização

7.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.27. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI). Observa-se que:

- a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Gestor do Contrato

7.28. O Gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.29. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.30. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.31. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.32. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.33. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.34. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ENCARTE 12**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3. Não produzir os resultados acordados;

8.4. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de disponibilidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### Do Recebimento

8.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante da Ordem de Serviço e que consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP, **ENCARTE 07**, que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.  
(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.  
(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.24. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo – TRD - **ENCARTE 08**, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de Nota(s) Fiscal(is), a ser encaminhado ao Preposto da CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após comprovação de consumo mensal dos serviços prestados.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.28. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05 /2017/SEGES/ME, quando houver glosa parcial dos serviços, o Gestor deverá comunicar a empresa para que emita a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.29. Caso a Nota Fiscal seja apresentada juntamente com a entrega dos serviços/licenças, eventuais glosas e reduções serão realizadas sobre o valor da fatura.

8.30. Só haverá o recebimento definitivo (Homologação) após a análise da disponibilidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### Procedimentos de Teste e Inspeção

8.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

8.32. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.33. Para efeito de recebimento provisório – **ENCARTE 7**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **ENCARTE 12**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.34. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.35. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.36. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - **ENCARTE 7** em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.37. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este TERMO deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.38. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do TERMO em questão ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.39. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.40. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – **ENCARTE 8**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.41. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.42. Emitir o devido TERMO para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.43. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.44. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei nº 10.406, de 2002).

8.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.46. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.47. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou caso o novo material também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega e, assim, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.48. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e correta execução do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele certificado que apresentar defeito no prazo estabelecido pela contratante.

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.49. Nos termos da LEI nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.50 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas à CONTRATADA, são as seguintes:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.51. Multa:

8.52. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 8.53. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 8.55, de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.54. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.55, de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.55. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.56. Para infrações descritas na alínea “g” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.57. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.58. Impedimento de licitar e contratar.
- 8.59. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.60. A sanção prevista no item 8.58 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.61. A sanção prevista no item 8.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.62. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.
- 8.63. Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.
- 8.64. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.65. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.66. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.67. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.68. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.69. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.70. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### Liquidação

8.71. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.72. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.73. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.74. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao contratante;

8.75. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.76. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.77. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.78. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.79. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.80. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

8.81. Recebida a Nota Fiscal pela área administrativa competente o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.82. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.83. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ME 05/2017, quando couber.

8.84. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### Forma de pagamento

8.85. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.86. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.87. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.88. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.89. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Atraso no pagamento

8.90. Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de compensação financeira incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO e desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto – nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, calculada da seguinte forma:

$$\text{Encargos Moratórios} = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de compensação financeira (cujo valor é de 0,00016438)

**N** = números de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela sobre a qual incidirão os encargos moratórios

#### Constatação de irregularidades no SICAF

8.91. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.92. A consulta ao SICAF tem por objetivo identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.93. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.94. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.95. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

#### Cessão de crédito

8.96. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.97. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.98. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.99. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.100. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.101. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será executada na **modalidade de dispensa de licitação** conforme disposto no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será mediante EXECUÇÃO INDIRETA do tipo empreitada por preço unitário. Entendida como uma técnica de gestão administrativa, a execução indireta (ou terceirização) possibilita que atividades não essenciais (auxiliares, instrumentais ou acessórias) sejam transferidas para um prestador especializado ao passo que possibilita à CONTRATANTE

implementar medidas de eficiência administrativa e foco em suas atividades finalísticas.

Da aplicação da margem de preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação em razão ao enquadramento no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (registro profissional)

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação da execução de objeto pertinente e compatível, atestando o fornecimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

b) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente contratação – contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;

c) Os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) Contrato(s) vinculado(s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar Contratos já executados ou em execução;

d) O(s) atestado(s) devem se referir a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato; e

e) Os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato social vigente da CONTRATADA.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

9.33. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou constatada a inexatidão das informações atestadas, será(ão) desconstituído(s) o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

9.34. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo GRUPO EMPRESARIAL da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.148,05 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no **ENCARTE 13**.

10.2. A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº94, de 23 de dezembro de 2022, cujo resultado encontra-se consolidado no **ENCARTE 13**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: DIRTI
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 12.122.2109.2000.0053
- d) Ação: 2.000
- e) Plano Orçamentário: 001
- f) Plano Interno: VFF62N0105N
- g) Natureza da Ação: 2000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Cronograma físico financeiro			
Grupo	Bem/Serviço da Contratação	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
01	Contratação de empresa especializada para o serviço de certificação digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO), com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal.	22/07/2024	22/07/2029

<b>2024 a 2029</b>
<b>R\$ 33.148,05</b>

11.4. A unidade contratante declara expressamente que, considerando o disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/21, o compromisso a ser assumido pela unidade requisitante (DIRTI/FNDE) é compatível com sua disponibilidade de recursos orçamentários.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico

### **ADELICIO CELESTINO DE SOUZA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 09:09:26.

Despacho: Integrante Administrativo

### **SABRINE DA SILVA ARAUJO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 09:25:52.

Despacho: Diretor de Tecnologia e Inovação

**DELSON PEREIRA DA SILVA**

Autoridade máxima da área de TIC



*Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 16:35:51.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia - v5.pdf (940.73 KB)
- Anexo II - Encartes.pdf (615.15 KB)

**Anexo I - Termo de Referencia - v5.pdf**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SEI nº 23034.019408/2024-49

**Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais Tipo A3  
e-CPF e e-CNPJ**

**LEI 14.133/2021**

Brasília/DF, 7 de maio de 2024

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23034.019408/2024-49)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, com escopo no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de certificação digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme tabela abaixo, no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	05	Unidade
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como bem e/ou serviço comum, uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. O presente contrato vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de **120 (cento e vinte) meses**, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Observa-se que o FNDE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A solução de TIC, conforme minudenciado neste Termo de Referência, consiste na prestação do serviço de fornecimento de Certificação Digital nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), conforme a seguir exposto, no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, em especial, demanda técnica e descritiva apresentada abaixo:

- a) Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal;
- b) Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.;
- c) Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal;
- d) Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal;
- e) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- f) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da administração pública federal no processo de certificação digital brasileira como Presidência da República, Ministério da Economia, da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Caixa Econômica Federal e outros.
- g) Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil), de 09 de junho de 2009.
- h) Nível: A3.
- i) Validade: 3 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado.
- j) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a versão V3 ou superior do Certificado Digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- k) Tipo: e-CPF e e-CNPJ (token e nuvem).
- l) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
- m) Homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil.

2.2. O objeto se caracteriza como serviço de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão. Nos termos do art. 15 da IN 05/SEGES/MPDG de 26 de maio de 2017, autorizada pela IN 98/SEGES/ME de 26 de dezembro de 2022, “os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se, pois o uso de certificados digitais pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) tem por objetivo atender às normas de segurança do Governo Federal bem como a legislação de Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Tais certificados são gerados e entregues por uma Autoridade de Registro (AR) ou Autoridade Certificadora (AC) que, necessariamente, precisa integrar a ICP-Brasil, em cumprimento à Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As aquisições dos certificados digitais pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), alinhados à ICP-Brasil, tem por objetivo, ainda, atender a diversas demandas de acesso seguro pelo FNDE a vários sistemas governamentais como, por exemplo: Prouni (Programa Universidade para Todos - iniciativa do governo federal); FIES (Fundo de Financiamento Estudantil); GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social); SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens); E-CAC (Receita Federal) entre outros. Estes sistemas, por competência da Autarquia, precisam ser acessados de modo seguro com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio próprios deste meio de acesso.

Atualmente, com relação a certificados digitais pessoa física (e-CPF), após análise das demandas quantitativas consumidas pelo FNDE, a Autarquia não conta mais com certificados para distribuição aos seus gestores, uma vez que o contrato a qual supria a necessidade da Autarquia já se espirou em 21/05/2020 (após 12 meses de execução contratual). Como, à época, foram adquiridos 150 (cento e cinquenta) certificados e gerada a mesma quantidade de vouchers para consumo futuro, a DIRTÍ optou por emitir cada certificado conforme as demandas fossem surgindo, uma vez que o consumo da casa nunca fora regular. O consumo foi ocorrendo e, agora em 2024, todos os vouchers já foram consumidos.

Conforme contextualizado acima, esta necessidade gerou uma análise quantitativa para a aquisição de certificados digitais neste ano de 2024. Tendo por base o consumo demandado pelo FNDE no ano de 2023 (42 certificados digitais), a opção viável seria solicitar um quantitativo maior para consumo anual. Porém, um novo cenário se apresentou: O FNDE foi contemplado com um novo concurso público realizado pelo CESPE/CEBRASPE [https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/fnde\\_23\\_especialista/arquivos/ED\\_1\\_FNDE\\_2023\\_ABERTURA\\_V6.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/fnde_23_especialista/arquivos/ED_1_FNDE_2023_ABERTURA_V6.PDF) a qual sinalizou, entre as vagas e cadastro de reserva, a possibilidade de convocação de 300 (trezentos) aprovados neste certame. Com base neste cenário apresentado bem como com a possibilidade de contratação direta do SERPRO por 60 (sessenta) meses redimensionou-se o quantitativo a ser adquirido para **400 (quatrocentos)** certificados via nuvem e token [**320 (trezentos e vinte)** certificados via nuvem mais **80 (oitenta)** certificados com token para consumo da força de trabalho do FNDE por 5 anos. Como somente se pagará à Contratada caso se consuma o produto, se em um determinado período o FNDE não demandar este serviço, o custo será zero. Por fim, caso o FNDE consuma o produto, os pagamentos serão realizados mensalmente apenas por cada certificado consumido.

Quanto à necessidade de consumo de certificados digitais pessoa jurídica (e-CNPJ), destaca-se que a DIRTÍ já possui contrato em vigor, cuja justificativa e quantitativos a serem adquiridos por ano estão encartados no Processo SEI nº 23034.001341/2022-24. Como este contrato, embora possa ser renovado por mais 36 meses, custa ao FNDE o valor de R\$ 370,00 por certificado, a CGINF decidiu abarcar, nesta nova contratação, também este tipo de certificado, pois, desta forma, este valor será reduzido para R\$ 235,41 (via nuvem) e R\$ 331,59 (via token) por meio de contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, via SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (observa-se que, após a assinatura do contrato com o SERPRO, o atual contrato será extinto). Os pagamentos seguirão os mesmos moldes dos

pagamentos dos certificados pessoa física. O quantitativo definido foi de **10 (dez)** certificados via nuvem e **05 (cinco)** certificados via token para consumo em 60 (sessenta) meses, uma vez que o FNDE já enfrentou cenário na qual precisou, em um único ano (2019), emitir 3 (três) certificados pessoa jurídica para atender às movimentações (nomeações e exonerações) de Presidentes da casa. Como somente se pagará à Contratada caso se consuma o produto, se em um determinado período o FNDE não demandar este serviço, o custo será zero. Por fim, caso o FNDE consuma o produto, os pagamentos serão realizados mensalmente por cada certificado consumido.

As aquisições dos certificados do Tipo A3 (e-CPF) e (e-CNPJ) são necessárias ainda, pois com a migração gradativa das informações governamentais para plataformas digitais, fruto da implementação da Estratégia de Governança Digital da Administração Federal (EGD) pelo Governo Federal, a garantia do acesso e autenticação constantes e seguros a essas plataformas são vitais para se manter a adequada segurança dos agentes da administração pública, em especial da Presidência do FNDE.

Para frisar a necessidade do presente Termo de Referência como CONTRATO COM PRESTAÇÃO CONTINUADA observa-se que como cada certificado digital emitido é pessoal e intransferível, cada vez que um certificado digital encerra a sua validade, o servidor que faz uso corporativo desta tecnologia necessita solicitar um novo certificado a fim de manter a legalidade de suas ações internas e externas. Assim, uma nova demanda, por servidor, é iniciada a cada período de 3 (três) anos. Como o FNDE possui uma constante necessidade de acessar sites governamentais via certificado digital, a prestação de serviços de certificados digitais necessita ser mantido de forma contínua.

Por fim, toda a análise técnica (Nota Técnica) contendo a exposição de motivos para a aquisição de certificados e-CPF e e-CNPJ via nuvem e token está encartada ao processo SEI nº 23034.019408/2024-49.

### 3.2. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

3.2. Leva-se em consideração a prerrogativa do direito à dispensa, com base no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.4. ID PCA no PNCP: 00378257000181-0-000001/2024;

3.5. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

3.6. Id do item no PCA: 82;

3.7. Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;

3.8. Identificador da Futura Contratação: 153173-49/2024.

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital objeto da **LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021** e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 do FNDE conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional		
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO VINCULADO	INDICADOR VINCULADO
OE03	Primar pela satisfação dos clientes e usuários de serviço de TIC.	-
OE07	Promover a infraestrutura de TIC adequada para suportar os serviços providos pela DIRTI.	-

Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2025			
DIRECIONADOR	INICIATIVA ESTRATÉGICA	AÇÃO	DESCRIÇÃO
DRE – 1: Elevação da maturidade em governança, gestão ágil e cibersegurança	INI-1.03: Aprimorar instrumentos de cibersegurança	AC-008	Revisão e aprimoramento das políticas, das normas e dos processos de segurança da informação e proteção de dados do FNDE

Alinhamento ao Plano Anual de Contratações		
ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO ADICIONAL
DFD 111/2024	Serviços especializados para emissão de certificados digitais do tipo a3 e-CPF e e-CNPJ	Empresa especializada para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3, SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos e Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token bem como pessoa Jurídica (e-CNPJ) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PJ – 3 anos e Certificado Digital - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PJ A3 - 3 anos com Token no padrão ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal.

3.9. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Os serviços objeto desse Termo de Referência possuem caráter continuado, conforme justificativa exarada no item “2.2” deste documento.

Os requisitos necessários para o atendimento dessa necessidade encontram-se encartados nesse Termo de Referência - Encarte 01.

Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

A contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, com base no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, somente ocorrerá caso a empresa comprove a devida regularidade fiscal, social e trabalhista com a Administração Pública, nos termos do Art. 68 da mesma lei.

Regularidades acerca de INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista poderão ser comprovadas por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista Federal encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela CONTRATANTE por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e ao pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando-se o disposto na referida instrução normativa.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco dias úteis)**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

A empresa contratada deverá apresentar as declarações conforme os modelos dos encartes, em especial o **ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, que fazem parte das regras e serviços objeto desse Termo de Referência.

Apresentar ainda declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou forçado conforme os modelos dos **ENCARTE 9 e 10**.

Nesta contratação será necessário firmar Termo de Contrato, tendo em vista tratar-se de serviços com previsão de entrega conforme demanda mensal durante **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de **120 (cento e vinte) meses**, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

## Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal e à seguinte legislação:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo federal;
- Decreto 7.746/2012: estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Decreto nº 8.420/2015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências; e
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

## Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, das quais se destacam:

Interrupção ou redução da disponibilidade do serviço; e

Problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade.

4.5. À CONTRATADA também compete a manutenção de qualquer solução por ela fornecida bem como o fornecimento dos equipamentos, ferramentas de trabalho e suprimentos necessários para os equipamentos de sua responsabilidade e para o desempenho de suas atividades, quando for o caso.

4.6. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre qualquer manutenção, atualização ou descontinuidade de qualquer solução por ela fornecida para a execução do Contrato.

4.7. O atendimento ocorrerá de forma remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com o CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

4.8. As solicitações de suporte técnico em garantia serão feitas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE e pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, além de fornecer

acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando for o caso.

4.9. Quando um chamado for aberto pelo CONTRATANTE, observado o item 4.5, esta deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano. Os chamados serão classificados como SEVERIDADE ALTA, MÉDIA e BAIXA, de acordo com o Modelo de Contrato de Adesão fornecido pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

**Requisitos Temporais**

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos, ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.12. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato.

4.13. Após a assinatura do contrato será emitida a ORDEM DE SERVIÇO inicial formalizada pela CONTRATANTE com a data de início de prestação dos serviços.

4.14. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes níveis de disponibilidade:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

4.15. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes as severidades:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).  O tratamento de acionamento de severidade alta deverá ser realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO deverá classificar este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à	Remoto

	<p>operação do sistema, porém não afetem a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento do SERPRO, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	
Baixa	<p>Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento do SERPRO, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

Para demais indicadores não apresentados aqui, observa-se que como o serviço será executado dentro da plataforma SOUGOV/SIGEPE, todo o processo ficará sob gestão do FNDE e do usuário/solicitante do certificado, pois trata-se de processo simplificado de emissão. Os canais de suporte estarão disponíveis tanto no sistema SOUGOV quanto no sistema de Certificação Digital. Quando houver alguma indisponibilidade ou falha no sistema SOUGOV, o suporte será realizado pelos canais próprios do sistema, ambos hospedados no SERPRO e gerido pelo MGI.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.16. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e, no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações” quanto a Segurança da Informação e Privacidade ([https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKE-wiGr-6mg9uFAxW0qZUCHRSTD-MQFnoE-CBQQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fgovernodigital%2Fpt-br%2Fprivacidade-e-seguranca%2Fppsi%2Fguia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf&usg=AOvVaw21D80VXAAj2WxjgSn-qqsCh&opi=89978449](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKE-wiGr-6mg9uFAxW0qZUCHRSTD-MQFnoE-CBQQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fgovernodigital%2Fpt-br%2Fprivacidade-e-seguranca%2Fppsi%2Fguia_requisitos_obrigacoes.pdf&usg=AOvVaw21D80VXAAj2WxjgSn-qqsCh&opi=89978449)).

4.17. A CONTRATADA deverá possuir uma Política de Segurança da Informação ou equivalente aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.18. A CONTRATADA deverá observar, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando da troca de informações necessárias para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

4.19. A CONTRATADA deverá firmar os TERMOS DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE e MANUTENÇÃO DE SIGILO (**ENCARTES 04, 05 e 06**) dando garantia de que manterá em sigilo informações obtidas da CONTRATANTE que são necessárias à prestação dos serviços.

4.20. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.

4.21. A CONTRATADA deverá assegurar que os dados, metadados, informações e conhecimento produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE no território brasileiro bem como suas cópias de segurança permaneçam exclusivamente neste território.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. A CONTRATADA deverá considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.23. A prestação dos serviços deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, estando aderente, no que couber, à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.24. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 94 da SGD/ME, de 2022.

#### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.25. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.26. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.27. A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas para ambiente Microsoft em Ambientes Windows 10 e versões superiores.

4.28. Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows 10 e versões superiores.

4.29. Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.

4.30. As implementações devem seguir os padrões PC/SC versão 1.0.

#### Requisitos de Projeto e de Implementação

4.31. Não se aplica.

#### Requisitos de Implantação

4.32. Não se aplica.

#### Requisitos de Garantia e Manutenção

4.33. Não haverá exigência de garantia de valor contratual pela seguinte razão:

O presente Termo de Referência preconiza que o devido pagamento será efetuado mensalmente, apenas após a pertinente contraprestação de serviço da CONTRATADA. Assim, caso a CONTRATADA não preste o serviço demandado ou preste fora dos parâmetros exarados no presente Termo o pagamento ficará retido até a devida conclusão satisfatória do objeto do aludido contrato.

4.34. Em caso de a CONTRATADA não atender ou atender de forma irregular aos ditames desse instrumento serão aplicadas as penalidades cabíveis e declaradas nesse Termo de Referência.

- 4.35. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos, iniciada a partir da data de emissão de cada certificado digital.
- 4.36. Se os produtos apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, exceto quando comprovada a má utilização dele.
- 4.37. A garantia exigida no item anterior deverá corresponder ao estabelecido pelo fabricante, em conformidade com o que se observa no Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990.
- 4.38. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir defeitos e erros de validação, incluindo a substituição completa daqueles que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.39. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir, também, o direito do CONTRATANTE ao recebimento de todas as novas versões ou releases dos produtos adquiridos.
- 4.40. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações neste Termo de Referência.
- 4.41. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação via telefone (custo de ligação local para o plano Piloto e entorno do Distrito Federal), correio eletrônico ou sistema próprio, para suporte técnico e garantia dos Certificados Digitais e, ainda, cumprir todos os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

#### Requisitos de Experiência Profissional

- 4.42. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### Requisitos de Formação da Equipe

- 4.43. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.44. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

A OS indicará o serviço e a quantidade na qual deverão ser prestados.

A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.45. Os requisitos de segurança são aqueles elencados no item “Requisitos de Segurança e Privacidade” acima.
- 4.46. A CONTRATADA deverá observar, ainda:
- i. Os serviços deverão atender aos requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais ou internas sobre o tema nas quais deverão ser aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas pela CONTRATANTE.

- ii. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia ou gerenciamento da CONTRATADA.
- iii. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA, esta deverá cumprir com as seguintes diretivas: (i) garantia de foro brasileiro; (ii) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira; (iii) garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA utilize para a prestação de serviços somente sejam acessados pelo CONTRATANTE e sejam protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA não envolvidos na execução da prestação de serviços; (iv) garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços; (v) garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA; (vi) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados; (vii) garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria afetos ao serviço contratado; e (viii) garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA.
- iv. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.
- v. Logs de auditoria da CONTRATADA (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados, quando solicitados, para a CONTRATANTE.
- vi. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.
- vii. Em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal bem como suas cópias de segurança devem residir em território brasileiro, sendo que informações com restrição de acesso prevista em legislação, documentos preparatórios que possam originar informação classificada e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem também residir exclusivamente em território brasileiro.
- viii. Ainda, em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pelo provedor não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou utilizados pela CONTRATADA para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.

#### Vistoria

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Sustentabilidade

4.48. A CONTRATADA deve observar as disposições dos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais insertos neste Termo de Referência.

4.49. Deverá ser observada a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010, a qual determina que:

I - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.50. Deverá ser observado, ainda e conforme pertinente, os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável do FNDE, encartado no seguinte sítio: Plano de Gestão de Logística Sustentável — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ([www.gov.br](http://www.gov.br))

4.51. A comprovação do disposto no item 4.49 e 4.50 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

4.52. Não se aplica.

Subcontratação

4.53. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que os certificados somente serão pagos após a devida emissão e funcionamento.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.54. Não se aplica.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- g) Notificar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: (i) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- i) Fornecer por escrito (ou por outro meio hábil ajustado entre as partes) as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- k) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência; e
- l) Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

## 5.2. **São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato sem prévia autorização da contratante;
- i) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano diretamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Informar prontamente a CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas – sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão e comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- m) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do ambiente computacional e/ou a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- p) Quando aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente – excetuando-se a propriedade e os direitos autorais de software e/ou solução da qual seja proprietária, nos termos do modelo de licenciamento;
- q) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- r) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do Contrato – responsabilizando-se inclusive por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.
- s) Repassar conhecimentos, documentos e/ou manuais específicos sobre os itens do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3. Não se aplica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de Execução

6.1. Os serviços serão executados de forma remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre haverá acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo como unidade gestora a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI) – cujo endereço de referência é Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F – Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Brasília/DF.

6.3. Os serviços serão prestados no ambiente da CONTRATADA e, em caso excepcional, nas dependências da CONTRATANTE.

6.4. Os serviços deverão estar disponíveis para atendimento no horário das 8h às 18h em dias úteis.

### Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades pertencentes ao objeto do Contrato, promovendo sua substituição quando for o caso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. Como se trata de Dispensa Eletrônica para a contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), as informações relevantes estão descritas neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal prazo é relativo à validade de cada certificado digital emitido. Em caso de pane/erro no carregamento e execução destes certificados, a CONTRATADA deverá realizar a substituição gratuita destes produtos para o perfeito funcionamento até o término de validade de cada certificado emitido.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterà o volume de serviços demandados, incluindo o prazo, conforme modelo descrito no **ENCARTE 03**.

#### Mecanismos formais de comunicação

6.11. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto a CONTRATANTE. O preposto poderá ser contatado, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE para os serviços da tabela abaixo.

Instrumento	Descrição
Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.
Ordem de Serviço	Solicitação formal de prestação de serviço.
Contato de Abertura de Chamado	Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados.
Observação:	Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

## Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE tais documentos.

6.14. O DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO contém declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado encontra-se no **ENCARTE 06**.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.7. O Preposto será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor(a) administrativo(a) principal junto a CONTRATANTE incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

7.9. Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no

equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

#### Reunião Inicial

7.10. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.11. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.12. A Reunião Inicial terá por objetivo:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes que deverá ocorrer preferencialmente entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços; e
- c) Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato.

7.13. Na Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar o seu representante legal (preposto);
- b) Apresentar os Termos de RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE e MANUTENÇÃO DE SIGILO (**ENCARTES 04, 05 e 06**) devidamente assinado por seu representante legal;
- c) Realizar apresentação institucional da empresa e de seus fluxos de trabalho para execução dos serviços contratados, se aplicável;
- d) Conter, na carta de apresentação do Preposto, no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentar declarações/certificados do SERPRO comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.
- f) Este modelo de contratação prevê apenas a necessidade de preenchimento dos Termos acima pelo Preposto a qual responderá pela confidencialidade de todas as informações entre CONTRATADA e CONTRATANTE nos moldes da Lei 13.709, de 2018.

7.14. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na Reunião Inicial além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

7.15. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão, quando a CONTRATANTE julgar necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

#### Do encaminhamento das demandas

7.16. A **Ordem de Serviço (OS)** é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA.

7.17. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, as informações do **ENCARTE 03**.

7.18. A Ordem de Serviço poderá ser aberta e gerenciada por meio de sistema informatizado. A critério da CONTRATANTE, o modelo do **ENCARTE 03** poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

7.19. A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até **30 (trinta) dias** corridos. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no processo, alterar o protocolo de gestão de Ordens de Serviços desde que respeitadas as premissas definidas em Contrato e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

7.20. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento a Ordem de Serviço, exceto nas situações previstas em lei. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

7.21. As demandas técnicas relacionadas a serviços de suporte e garantia, incidentes e outros, poderão ser demandadas através de registros eletrônicos em sistema informatizado hábil, conforme os canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.

7.22. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar prazos, custos ou qualidade da entrega, quer esses fatores sejam provocados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos.

#### Dos relatórios de serviço

7.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar **RELATÓRIOS DE SERVIÇO** com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de disponibilidade de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão mensais e ajustadas entre as partes por ocasião da Reunião Inicial.

7.24. Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

7.25. Ainda, emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao uso da garantia, suporte e manutenção dos certificados emitidos.

#### Fiscalização

7.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

7.27. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI). Observa-se que:

- a) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Gestor do Contrato

7.28. O Gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.29. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.30. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.31. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.32. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.33. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.34. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ENCARTE 12**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3. Não produzir os resultados acordados,

8.4. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de disponibilidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### Do Recebimento

8.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante da Ordem de Serviço e que consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP, **ENCARTE 07**, que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.24. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo – TRD - **ENCARTE 08**, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de Nota(s) Fiscal(is), a ser encaminhado ao Preposto da CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após comprovação de consumo mensal dos serviços prestados.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.28. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/2017/SEGES/ME, quando houver glosa parcial dos serviços, o Gestor deverá comunicar a empresa para que emita a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.29. Caso a Nota Fiscal seja apresentada juntamente com a entrega dos serviços/licenças, eventuais glosas e reduções serão realizadas sobre o valor da fatura.

8.30. Só haverá o recebimento definitivo (Homologação) após a análise da disponibilidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### Procedimentos de Teste e Inspeção

8.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

8.32. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.33. Para efeito de recebimento provisório – **ENCARTE 7**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **ENCARTE 12**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.34. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.35. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.36. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - **ENCARTE 7** em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.37. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este TERMO deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.38. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do TERMO em questão ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.39. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.40. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – EN-CARTE 8**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.41. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.42. Emitir o devido TERMO para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.43. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.44. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei nº 10.406, de 2002).

8.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.46. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas** corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.47. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou caso o novo material também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega e, assim, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.48. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e correta execução do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele certificado que apresentar defeito no prazo estabelecido pela contratante.

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.49. Nos termos da LEI nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.50. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas à CONTRATADA, são as seguintes:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.51. Multa:

8.52. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.53. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 8.55, de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.54. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.55, de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.55. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.56. Para infrações descritas na alínea “g” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.57. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.55, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.58. Impedimento de licitar e contratar.

8.59. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.60. A sanção prevista no item 8.58 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.61. A sanção prevista no item 8.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.62. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.
- 8.63. Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.
- 8.64. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.65. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.66. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.67. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.68. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.69. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.70. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## Liquidação

8.71. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.72. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.73. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.74. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao contratante;

8.75. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.76. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.77. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.78. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.79. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.80. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

8.81. Recebida a Nota Fiscal pela área administrativa competente o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.82. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.83. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ME 05/2017, quando couber.

8.84. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### Forma de pagamento

8.85. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.86. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.87. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.88. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.89. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Atraso no pagamento

8.90. Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de compensação financeira incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO e desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto – nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, calculada da seguinte forma:

$$\text{Encargos Moratórios} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira (cujo valor é de 0,00016438)

N = números de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela sobre a qual incidirão os encargos moratórios

#### Constatação de irregularidades no SICAF

8.91. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.92. A consulta ao SICAF tem por objetivo identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.93. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.94. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.95. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

#### Cessão de crédito

8.96. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.97. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.98. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.99. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.100. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.101. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será executada na **modalidade de dispensa de licitação** conforme disposto no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será mediante EXECUÇÃO INDIRETA do tipo empreitada por preço unitário. Entendida como uma técnica de gestão administrativa, a execução indireta (ou terceirização) possibilita que atividades não essenciais (auxiliares, instrumentais ou acessórias) sejam transferidas para um prestador especializado ao passo que possibilita à CONTRATANTE implementar medidas de eficiência administrativa e foco em suas atividades finalísticas.

Da aplicação da margem de preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação em razão ao enquadramento no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (registro profissional)

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação da execução de objeto pertinente e compatível, atestando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- b) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente contratação – contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;
- c) Os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) Contrato(s) vinculado(s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar Contratos já executados ou em execução<sup>1</sup>;
- d) O(s) atestado(s) devem se referir a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato; e
- e) Os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato social vigente da CONTRATADA.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

9.33. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou constatada a inexatidão das informações atestadas, será(ão) desconstituído(s) o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

9.34. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo GRUPO EMPRESARIAL da empresa proponente. São

---

<sup>1</sup> Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional do LICITANTE para executar o objeto (Acórdãos TCU nº 2.048:2006-Plenário e 1.287:2008-Plenário).

consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.148,05 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) conforme custos unitários apostos no ENCARTE 13.

10.2. A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cujo resultado encontra-se consolidado no ENCARTE 13.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: DIRTI
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: 12.122.2109.2000.0053
- d) Ação: 2.000
- e) Plano Orçamentário: 001
- f) Plano Interno: VFF62N0105N
- g) Natureza da Ação: 2000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

Cronograma físico financeiro			
Grupo	Bem/Serviço da Contratação	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
01	Contratação de empresa especializada para o serviço de certificação digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO), com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal.	22/07/2024	22/07/2029

<b>2024 a 2029</b>
<b>R\$ 33.148,05</b>

11.4. A unidade contratante declara expressamente que, considerando o disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/21, o compromisso a ser assumido pela unidade requisitante (DIRTI/FNDE) é compatível com sua disponibilidade de recursos orçamentários.

## 12. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

<p>_____ <b>Integrante Requisitante</b> Karen de Sousa Costa Coordenadora-Geral de Infraestrutura de TI 1703620</p>	<p>_____ <b>Integrante Técnico</b> Adelicio Celestino de Souza Júnior Chefe da Divisão de Segurança Cibernética 1663765</p>	<p>_____ <b>Integrante Administrativo</b> Sabrine da Silva Araújo Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais &lt;Matrícula&gt;</p>
---	---	---

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

\_\_\_\_\_  
Delson Pereira da Silva  
Direto de Tecnologia e Inovação – DIRTI  
1775068

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovo,

### Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA  
Presidente do FNDE  
<Matrícula>

## **RELAÇÃO DE ENCARTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ENCARTE 01 – RESUMO DO OBJETO

ENCARTE 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ENCARTE 03 – ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA

ENCARTE 04 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ENCARTE 05 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ENCARTE 06 – TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ENCARTE 07 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) X TERMO  
CIRCUNSTANCIADO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALORES

ENCARTE 08 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) X TERMO  
CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO

ENCARTE 09 – DECLARAÇÃO DE MENOR

ENCARTE 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE  
OU FORÇADO

ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ENCARTE 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ENCARTE 13 – PESQUISA DE PREÇOS

ENCARTE 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ENCARTE 15 - MODELO DE OFÍCIO PARA ADESÃO À EMISSÃO SIMPLIFICADA DE  
CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDAÇÃO DE DADOS VIA SIGEPE - ÓRGÃO  
PÚBLICO

## ENCARTE 01 – RESUMO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de fornecimento de Certificação Digital nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) conforme tabela abaixo, no padrão ICP-Brasil, todos com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, em especial, demanda técnica e descritiva apresentada abaixo:

- a) Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal;
- b) Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.;
- c) Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal;
- d) Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal;
- e) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- f) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da administração pública federal no processo de certificação digital brasileira como Presidência da República, Ministério da Economia, da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Caixa Econômica Federal e outros
- g) Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil), de 09 de junho de 2009.
- h) Nível: A3.
- i) Validade: 3 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado.
- j) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a versão V3 ou superior do Certificado Digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- k) Tipo: e-CPF e e-CNPJ (token e nuvem).
- l) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
- m) Homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil.

Quantidades solicitadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa	27197	05	Unidade

	Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.			
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade

Este serviço utilizará a emissão de certificados digitais, pela AC SERPRO, por intermédio da autorização da CONTRATANTE, com base nas informações cadastrais do Sistema de Gestão de Pessoal (SIGEPE), fazendo uso de Módulo Eletrônico de AR vinculada ao Ministério da Economia.

Para fins de entendimento e atendimento regular do objeto, observa-se que:

- 1) Autoridade Certificadora (AC): É a entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.
- 2) Autoridade de Registro (AR): É a entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.
- 3) Módulo Eletrônico de AR: É o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por

**ENCARTE 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	05	Unidade
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade
Total Geral			415	

Prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas neste documento.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa de licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

CEP:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade: UF:  
CPF/MF:  
Cargo/Função:  
Cart.Ident n°:  
Expedido por:  
Naturalidade:  
Nacionalidade:

---

Local e data.  
Identificação e assinatura.  
(Indicar RG e CPF)

**ENCARTE 03 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA**

CONTRATO Nº : XXX/202	
Item/Objeto da contratação: Contratação direta, com escopo no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO), com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.	
CONTRATADA - CNPJ/MF: XXX	Dispensa de licitação nº XXX/202_
Valor Total do Contrato: R\$ 33.148,05	Valor Total dessa demanda: R\$ XXX
Data de assinatura do Contrato: XXX/XXX/202_	Valor equivalente a esta Ordem de Serviço: R\$ XXX
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	
PARCELA/ITEM DO SERVIÇO: Esta Ordem de Serviço está sendo emitida para atendimento do item "1" desta dispensa de licitação em questão.	
Prazo para início da execução: 48 horas	Data de início do prazo de execução desta Ordem de Serviço: XXX/XXX/202_

Nos termos deste Termo de Referência, AUTORIZO a execução dos serviços constantes desta ORDEM DE SERVIÇO.

<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Fiscal do Contrato</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Preposto do Contrato</p>
--	--

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_

**ENCARTE 04 – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, contratado da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis nos termos da lei que assumo a responsabilidade por:

- I. Tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do FNDE;
- II. Utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do FNDE;
- III. Contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, conforme descrito na Instrução Normativa nº 01, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 27 de maio de 2020, que Dispõe sobre Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- IV. Utilizar as credenciais, as contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do FNDE;
- V. Responder, perante o FNDE, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação;
- VI. Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Resolução Normativa que rege o acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- VII. Utilizar o correio eletrônico (e-mail) colocado a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Resolução Normativa que rege o acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- VIII. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- IX. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- X. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- XI. Não revelar minha senha de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou do correio eletrônico (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- XII. Responder em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
- XIII. Informar imediatamente ao FNDE sobre quaisquer violações das regras de proteção das informações eletrônicas sob sua responsabilidade;
- XIV. Não efetuar cópia de informações de sua estação de trabalho e de servidores que tenho acesso, em hipótese alguma;
- XV. Reconhecer que, em razão da sua atuação no FNDE, estabelece contato com informações privadas da Autarquia que podem ser classificadas como restritas ou confidenciais. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição;
- XVI. Reconhecer que, em caso de dúvida acerca do sigilo de determinada informação, o responsável não deverá divulgá-la, exceto se autorizado pelo gestor da informação. Em hipótese

alguma se interpretará o silêncio do FNDE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos;

XVII. Ao terminar a prestação dos serviços (prestador de serviço) ou das atividades/atribuições (servidor público) vinculadas ao FNDE, deverá entregar ao Gestor responsável pelo acompanhamento e controle da execução do serviço no FNDE ou sua Chefia imediata todo e qualquer material de propriedade da Autarquia. Entregar, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Autarquia, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estados sob seu controle sob o mesmo rótulo de proteção

XVIII. Não utilizar qualquer informação da Autarquia, adquirida por prestação de serviços ao FNDE;

XIX. Informar imediatamente ao FNDE acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Autarquia;

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

<Nome completo por extenso>

## ENCARTE 05 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Diretoria de Tecnologia e Inovação - DIRT

De um lado, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com sede no SBS, Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília – DF, aqui denominado FNDE, e de outro lado a CONTRATADA (preposto) \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, têm entre si justa e

acertada a celebração do presente Termo de **Confidencialidade**, por meio do qual a CONTRATADA declara, sob pena das sanções cabíveis nos termos previstos nos artigo 31, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do § 2º, do artigo 61, do Decreto nº 7.724/2012 (uso indevido da informação), no artigo 20 (divulgação autorizada ou necessária) da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e nos artigos 138 a 145 (crimes contra a honra), 297, 299 e 304 (crimes de falsidade documental) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), manter em sigilo os assuntos tratados no âmbito do FNDE bem como obedecer as regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do FNDE (POSIC-FNDE) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

O FNDE e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram uma relação de vínculo contratual;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Restritas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos vínculos contratuais;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Confidencialidade, o qual se regerá pelas considerações acima bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, o FNDE) à outra Parte (de acordo com este instrumento, CONTRATADA), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial e jurídica a qual se inclua, entre outras, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de sistema, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como Restritas por ocasião da divulgação.

2. Quando a divulgação de Informações Restrita for necessária para estrito atendimento de ordem judicial, se procederá da seguinte maneira: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial ao FNDE dentro do prazo judicial exigido.

3. A CONTRATADA não divulgará nenhuma Informação Restrita do FNDE a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Autarquia. Além disso:

I. A CONTRATADA: (i) não usará as Informações Restritas para prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer situação administrativa ou jurídica do FNDE, e (ii) não usará tais Informações para outra finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Restritas que lhe forem divulgadas usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações.

III. A CONTRATADA não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a Informações Restritas, direta ou indiretamente, a terceiro sem o prévio consentimento por escrito do FNDE, estando este terceiro condicionado à assinatura de um Termo de Confidencialidade prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A CONTRATADA informará imediatamente ao FNDE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Restritas da Autarquia por qualquer pessoa. Tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações deste Termo.

V. A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Restritas, devendo comunicar ao FNDE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza o que não excluirá sua responsabilidade.

4. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação Restrita da outra Parte bem como evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo FNDE. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas da CONTRATADA, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus colaboradores que precisem conhecê-la para os fins deste Termo. Tais funcionários deverão estar devidamente cientificados acerca da natureza Restrita de tal informação e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Confidencialidade independentemente de terem sido avisados do caráter Restrito da informação, ficando a CONTRATADA responsável perante o FNDE por eventual descumprimento do Termo.

5. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Restritas do FNDE para a CONTRATADA, exceto o direito limitado para utilizar tais informações conforme estipulado neste Termo.

6. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura das Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que as Informações Restritas tenham caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da CONTRATADA ou até que a permissão para liberar essas informações seja especificamente concedida por escrito pelo FNDE.

7. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida, for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

8. As Partes concordam que a violação do presente Termo pela CONTRATADA autoriza a Autarquia a tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

9. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias na data estipulada pelo FNDE para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Restritas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

10. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Restritas da Autarquia, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

11. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte bem como as de responsabilidades civil, criminal e administrativas respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

12. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Restrita à CONTRATADA.
13. O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em sua renúncia, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
14. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Restritas disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.
15. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Restritas disponibilizadas para a CONTRATADA, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
16. O fornecimento de Informações Restritas pelo FNDE não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações que permanecem como propriedade da Autarquia, para os fins que lhe aprouver.
17. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e solidariamente pelos atos de seus colaboradores praticados nas dependências do FNDE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio ou imagem da Autarquia.
18. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Restritas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este documento.
19. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso por meio do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ciência
Preposto
_____ <nome> CPF:

Ciência
FNDE
<Responsável do setor>
_____ <nome> Matrícula:

## ENCARTE 06 – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.**

Pelo presente instrumento o \_\_\_\_\_ <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO>, CNPJ n° \_\_\_\_\_ <N° do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_ <NOME DA EMPRESA>, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO>, CNPJ n° \_\_\_\_\_ <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOS**A: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e

legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da \_\_\_\_\_ <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.



**ENCARTE 08 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO**

Dispensa de Licitação n.º __/ 202__	
Item/Objeto da aquisição:	
Fornecedor/CNPJ:	Nota de Empenho n.º:
Valor da Nota de Empenho: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento definitivo:	

Nos termos deste Termo de Referência atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com os relatórios e documentações apresentadas bem como com as especificações técnicas constantes deste documento, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal / Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____de____de 202__
---	------------------------------

Nos termos deste Termo de Referência declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes deste documento, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

Assim, conforme este Termo de Referência fica o fornecedor obrigado a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_ , devendo substituir o (s) item (itens) rejeitado (s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, fica sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente e o fornecedor fica sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. Os custos da substituição do (s) item (itens) rejeitado (s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____de____de 202__
---	------------------------------

## ENCARTE 09 – DECLARAÇÃO DE MENOR

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

## **ENCARTE 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

## ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

\_\_\_\_\_ (Representante da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que tomei pleno conhecimento das regras e obrigações exaradas no presente Projeto Básico, seus Encartes e demais documentações que fazem parte dessa contratação e assino, abaixo, essa declaração que constituirá parte dos autos do processo de contratação objeto desse TR.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

**ENCARTE 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Os serviços prestados pelo SERPRO deverão atender a índices mínimos de disponibilidade para a correta execução da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
Metas a Cumprir	Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)
	Disponibilidade mensal da LCR
Critério de Medição	Avaliação mensal efetuada por representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Relatório padrão fornecido pela CONTRATADA relativo à execução do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem da disponibilidade mensal da página da AC e da LCR
	Cálculo do índice: Porcentagem ► 99,5%
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato por todas as partes interessadas
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	até 99,5% = 100% do valor da demanda da OS
	de 99,4% a 90% = 95% do valor da demanda da OS
	Abaixo de 89% = 90% do valor da demanda da OS

**ENCARTE 13 – PESQUISA DE PREÇOS**

Para apresentar o real e atual cenário ofertante de certificados digitais, buscou-se, como fonte, o Painel de Preços do Governo Federal via SEI nº 4330967, a Internet e empresas das mais variadas, incluindo, dentre elas, empresas que já prestaram serviços ao FNDE em contratos anteriores de mesma classe de certificados e-CPF e e-CNPJ.

Painel de Preços do Governo Federal – PF

Certificado Digital PF	TIPO	VALOR MÉDIO
e-CPF A3	Token	R\$ 253,95
e-CPF A3	Nuvem	R\$ 153,51

Todos os cálculos aqui expostos podem ser pesquisados no Processo via SEI nº 4330967.

Observa-se que, no caso particular de e-CPF A3 em Nuvem, foram considerados, apenas, os resultados 5, 6, 9 e 13, uma vez que apenas esses resultados traziam a identificação do serviço em Nuvem.

**Tipo de certificado digital e valores encontrados por empresa (e-CPF)**

<b>VALID</b>
<a href="#">e-CPF - Certificado Digital Pessoa Física - Valid Certificadora – validcertificadora</a>
<b>V &amp; G CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>
<a href="#">Arquivos E-CPF - VeG Certificação Digital - Brasília (certificadodigitalbrasil.com)</a>
<b>CERTISIGN</b>
<a href="#">Certificado digital para Pessoa Física- CertSign (certisign.com.br)</a>
<b>ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS</b>
<a href="#">Continuar Compra (onlinesolucoesdigitais.com.br)</a>
<b>SPC</b>
<a href="#">e-CPF: Compre Certificado Digital Pessoa Física   SPC Brasil</a>
<b>SOLUTI</b>
<a href="#">Soluti Certificado Digital   Líder em Certificado Digital</a>
<b>DIGITALSIGN</b>
<a href="#">DigitalSign   Certificados Digitais DigitalSign - Certificadora Digital no Brasil (digitalsigncertificadora.com.br)</a>
<b>SERPRO</b>
<a href="#">Certificado Digital   Loja SERPRO</a>

**VALID**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
------------	------------	------------	------------	------------	------------

<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF A3 com cartão (3 anos)**</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>R\$ 248,00</b>	<b>R\$ 155,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 439,00</b>	<b>R\$ 439,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL

<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>
<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF A3 com cartão (3 anos) **</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 425,00</b>	<b>R\$ 380,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### CERTISIGN

<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>
<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF com cartão (3 anos) **</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>R\$ 294,90</b>	<b>R\$ 169,90</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 374,90</b>	<b>R\$ 374,90</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 163,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 435,00	R\$ 435,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SPC

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 149,99	Não cotado	Não cotado	R\$ 439,99	R\$ 439,99

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SOLUTI

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (limite 5000 transações)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
<b>R\$ 149,90</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 455,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### DIGITALSIGN

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
<b>R\$ 165,00</b>	<b>R\$ 176,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 476,00</b>	<b>R\$ 476,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SERPRO

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3	e-CPF A1 (1	e-CPF A3	e-CPF com	e-CPF A3	e-CPF em

em nuvem (3 anos)	ano)	sem mídia (3 anos)*	cartão (3 anos) **	em token (3 anos)***	cartão + leitorea (3 anos)
R\$ 75,27	R\$ 144,13	Não cotado	Não cotado	R\$ 63,12	Não fornece até o momento

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

\*\*\* Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CPF A3 em nuvem e e-CPF A3 em token, como se verificará em análise específica deste Termo de Referência bem como em Nota Técnica.

**Obs.1:** O tipo de certificado (e-CPF A3 em nuvem) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos”. Por isso, o valor mais baixo.

**Obs.2:** O tipo de certificado (e-CPF A3 em token) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos com Token”. Por isso, o valor mais baixo.

### Painel de Preços do Governo Federal – PJ

Certificado Digital PJ	TIPO	VALOR MÉDIO
e-CNPJ A3	Token	R\$ 409,25
e- CNPJ A3	Nuvm	R\$ 262,44

Todos os cálculos aqui expostos podem ser pesquisados no Processo via SEI nº 4330967.

### Tipo de certificado digital e valores encontrados por empresa (e-CNPJ)

VALID
<a href="#">e-CNPJ   Certificado Digital Pessoa Jurídica   Valid Certificadora – validcertificadora</a>
V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL
<a href="#">Arquivos E-CNPJ - VeG Certificação Digital - Brasília (certificadodigitalbrasil.com)</a>
CERTISIGN
<a href="#">RefArch - Default-Start (certisign.com.br)</a>

<b>ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS</b>
<a href="http://onlinesolucoesdigitais.com.br">Continuar Compra (onlinesolucoesdigitais.com.br)</a>
<b>SPC</b>
<a href="#">e-CNPJ: Compre Certificado Digital CNPJ aqui no SPC Brasil</a>
<b>SOLUTI</b>
<a href="#">Soluti Certificado Digital   Líder em Certificado Digital</a>
<b>DIGITALSIGN</b>
<a href="#">DigitalSign   Certificados Digitais DigitalSign - Certificadora Digital no Brasil (digitalsigncertificadora.com.br)</a>
<b>SERPRO</b>
<a href="#">Certificado Digital   Loja SERPRO</a>

**VALID**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)*	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)* e **	e- CNPJ A3 com cartão (3 anos)**	e- CNPJ A3 em token (3 anos)*	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)*
<b>R\$ 308,00</b>	<b>R\$ 232,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não possui</b>	<b>R\$ 539,00</b>	<b>R\$ 435,00</b>

\* Só renovação, não tem compra.

\*\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ A3 com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
<b>Não encontrado</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 425,00</b>	<b>Não encontrado no site</b>

<b>no site</b>					
----------------	--	--	--	--	--

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**CERTISIGN**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
<b>R\$ 379,90</b>	<b>R\$ 249,90</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 464,90</b>	<b>R\$ 359,90</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
<b>Não en-contrado no site</b>	<b>R\$ 232,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 570,00</b>	<b>R\$ 570,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual

o FNDE não possui.

### SPC

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 229,99</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 539,99</b>	<b>R\$ 539,99</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SOLUTI

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 235,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 570,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### DIGITALSIGN

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 260,00	R\$ 268,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 595,00	R\$ 595,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SERPRO

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 235,41 ***	R\$ 205,35	Não cotado	Não cotado	R\$ 331,59 ***	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

\*\*\* Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CNPJ A3 em nuvem e e-CNPJ A3 em token.

**Obs.1:** O tipo de certificado SERPRO (e-CNPJ A3 em nuvem) é o modelo “Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR”.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e- CNPJ A3 em token) é o modelo “Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token”.

**Média de valores por tipo de certificado e-CPF (cálculo feito apenas com valores encontrados por tipo de certificado)**

**Primeira linha (EM AMARELO):** média entre os órgãos federais via Painel de Preços.

**Segunda linha (EM VERMELHO):** média entre todas as empresas, exceto SERPRO.

**Terceira Segunda linha (EM AZUL):** valores SERPRO.

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 153,51	Não cotado	Não cotado	Não cotado	R\$ 253,95	Não cotado
R\$ 214,45	R\$ 156,11	Não cotado	Não cotado	R\$ 431,64	R\$ 416,16
R\$ 75,27	R\$ 144,13	Não cotado	Não cotado	R\$ 63,12	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**Obs.1:** Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CPF A3 em nuvem e e-CPF A3 em token.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e-CPF A3 em nuvem) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 ANOS”. Por isso, o valor mais baixo.

**Obs.3:** O tipo de certificado SERPRO (e-CPF A3 em token) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 ANOS com Token”. Por isso, o valor mais baixo.

**Média de valores por tipo de certificado e-CNPJ (cálculo feito apenas com valores encontrados por tipo de certificado)**

**Primeira linha (EM AMARELO):** média entre os órgãos federais via Painel de Preços.

**Segunda linha (EM VERMELHO):** média entre todas as empresas, exceto SERPRO.

**Terceira Segunda linha (EM AZUL):** valores SERPRO.

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 262,44	Não cotado	Não cotado	Não cotado	R\$ 409,25	Não cotado
R\$ 315,96	R\$ 223,28	Não cotado	Não cotado	R\$ 522,30	R\$ 383,73
R\$ 235,41	R\$ 205,35	Não cotado	Não cotado	R\$ 331,59	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**Obs.1:** Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CNPJ A3 em nuvem e e-CNPJ A3 em token.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e-CNPJ A3 em nuvem) é o modelo “Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR”.

**Obs.3:** O tipo de certificado SERPRO (e- CNPJ A3 em token) é o modelo “Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token”.

## ANÁLISE FINAL

Com base nos diversos tipos de certificados digitais hoje ofertados pelo mercado e com base na análise geral feita em ambas as tabelas acima, apresenta-se o resultado via tabela a seguir. Esta tabela demonstra o resultado comparativo da pesquisa via Painel de Preços e SERPRO:

TIPO DE CERTIFICADO	RESULTADO PREÇO MÉDIO	RESULTADO PREÇO SERPRO
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 153,51	R\$ 75,27
e-CPF A1 (1 ano)	Não cotado	R\$ 144,13
e-CPF A3 em token (3 anos)	R\$ 253,95	R\$ 63,12
e-CPF em cartão + leitora (3 anos)	Não cotado	Não oferta o serviço
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 262,44	R\$ 235,41
e-CNPJ A1 (1 ano)	Não cotado	R\$ 205,35
e-CNPJ A3 em token (3 anos)	R\$ 409,25	R\$ 331,59
e-CNPJ em cartão + leitora (3 anos)	Não cotado	Não oferta o serviço

Esta tabela demonstra o resultado comparativo da pesquisa via empresas comerciais e SERPRO:

TIPO DE CERTIFICADO	RESULTADO PREÇO MÉDIO	RESULTADO PREÇO SERPRO
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	R\$214,45	R\$ 75,27
e-CPF A1 (1 ano)	R\$ 156,11	R\$ 144,13
e-CPF A3 em token (3 anos)	R\$ 431,64	R\$ 63,12
e-CPF em cartão + leitora (3 anos)	R\$ 416,16	Não oferta o serviço
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 315,96	R\$ 235,41
e-CNPJ A1 (1 ano)	R\$ 223,28	R\$ 205,35
e-CNPJ A3 em token (3 anos)	R\$ 522,30	R\$ 331,59
e-CNPJ em cartão + leitora (3 anos)	R\$ 511,64	Não oferta o

<b>serviço</b>
----------------

Como se pode extrair das tabelas acima, o quesito valor, no caso de certificado digital e-CPF, demonstrou vantajosidade para a aquisição com token e esta seria a escolha com base no preço. Porém, tecnicamente, a escolha nos trouxe a aquisição em nuvem. Aqui 2 cenários são apresentados e 2 demandas diferentes já foram solicitadas pelo FNDE.

a) O 1º cenário, aquisição com token, se revelou necessária, uma vez que a DIRTÍ já foi acionada para resolver problema relacionado ao sistema DCTFWeb, provido pela Receita Federal via e-CAC. Constatou-se que a assinatura e a transmissão da declaração de débitos e créditos tributários somente ocorrem por meio de certificado armazenado em token ou cartão. Ao se tentar executar a mesma operação com certificado em nuvem, o link de transmissão não funciona, como evidenciado na Nota Técnica encartada ao Processo. Desta forma, o FNDE precisa adquirir este tipo de certificado.

b) O 2º cenário, aquisição em nuvem, se provou necessário, uma vez que o quesito técnico escolhido engloba, não só, a economicidade mas também a praticidade, flexibilidade, mobilidade, perda ou roubo quando se trata de acesso via nuvem. Corrobora esta escolha demandas advindas das áreas do FNDE com solicitações para entrega de certificados neste mesmo modelo, a exemplo do Processo SEI nº 23034.014407/2024-16.

Quanto a aquisição de certificado digital e-CNPJ, o caminho via nuvem seria, técnica e economicamente, a única escolha viável. Porém, do mesmo modo apresentado acima, existe a possibilidade de incompatibilidades para a execução de atividades relativas os sistemas governamentais. Desta forma, é estrategicamente necessária a aquisição, também, de certificados com token.

**CONCLUSÃO e-CPF e e-CNPJ**

Com base na análise exposta ao longo deste Termo de Referência e em Nota Técnica, **opinamos** pela escolha e aquisição dos seguintes quantitativos de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ com pagamento mensal do FNDE após efetivo consumo individual de cada certificado:

<b>CERTIFICADO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valores Unitários</b>	<b>Valores Totais</b>
Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Física	<b>320</b>	<b>R\$ 75,27</b>	<b>R\$ 24.086,40</b>
Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Física	<b>80</b>	<b>R\$ 63,12</b>	<b>R\$ 5.049,60</b>

Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Jurídica	<b>05</b>	<b>R\$ 331,59</b>	<b>R\$ 1.657,95</b>
Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Jurídica	<b>10</b>	<b>R\$ 235,41</b>	<b>R\$ 2.354,10</b>
Total Geral				<b>R\$ 33.148,05</b>

## ENCARTE 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item “Sustentabilidade” deste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## **ENCARTE 15 - MODELO DE OFÍCIO PARA ADEÇÃO À EMISSÃO SIMPLIFICADA DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDAÇÃO DE DADOS VIA SIGEPE - ÓRGÃO PÚBLICO**

Ofício nº <nº>

<Local>, <Data>

A Sua Excelência o Senhor

XXXXXX

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Economia

Brasília -DF

Assunto: Autoridade de Registro - Certificados Digitais ICP-Brasil

Senhor Secretário,

1. Considerando o exposto no documento DOC-ICP-05 Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil, item 3.2.9.3, que trata da solicitação de certificado para servidores públicos federais da ativa e militares da União,
2. Considerando o Despacho do Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI no processo nº 00100.003450/2018-63, deferindo o pedido de credenciamento do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CNPJ 00.489.826/0003-17, com o Autoridade de Registro (AR MPDG), vinculada às Autoridades Certificadoras AC SERPRO ACF e AC SERPRO RFB.
3. Solicita-se que essa Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, na qualidade de Autoridade Registradora, providencie a habilitação deste órgão para uso do Módulo Eletrônico de AR.

## **Anexo II - Encartes.pdf**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SEI nº 23034.019408/2024-49

**Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais Tipo A3  
e-CPF e e-CNPJ**

**LEI 14.133/2021**

Brasília/DF, 7 de maio de 2024

## **RELAÇÃO DE ENCARTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ENCARTE 01 – RESUMO DO OBJETO

ENCARTE 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ENCARTE 03 – ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA

ENCARTE 04 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ENCARTE 05 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ENCARTE 06 – TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ENCARTE 07 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) X TERMO

CIRCUNSTANCIADO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALORES

ENCARTE 08 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) X TERMO

CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO

ENCARTE 09 – DECLARAÇÃO DE MENOR

ENCARTE 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE  
OU FORÇADO

ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ENCARTE 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ENCARTE 13 – PESQUISA DE PREÇOS

ENCARTE 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ENCARTE 15 - MODELO DE OFÍCIO PARA ADESÃO À EMISSÃO SIMPLIFICADA DE

CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDAÇÃO DE DADOS VIA SIGEPE - ÓRGÃO

PÚBLICO

**ENCARTE 01 – RESUMO DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de fornecimento de Certificação Digital nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ) conforme tabela abaixo, no padrão ICP-Brasil, todos com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, em especial, demanda técnica e descritiva apresentada abaixo:

- a) Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal;
- b) Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.;
- c) Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal;
- d) Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal;
- e) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- f) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da administração pública federal no processo de certificação digital brasileira como Presidência da República, Ministério da Economia, da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Caixa Econômica Federal e outros
- g) Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil), de 09 de junho de 2009.
- h) Nível: A3.
- i) Validade: 3 (três) anos contados a partir da data da emissão do certificado.
- j) Todos os certificados deverão ser emitidos sob a versão V3 ou superior do Certificado Digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- k) Tipo: e-CPF e e-CNPJ (token e nuvem).
- l) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
- m) Homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil.

Quantidades solicitadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa	27197	05	Unidade

	Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.			
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade

Este serviço utilizará a emissão de certificados digitais, pela AC SERPRO, por intermédio da autorização da CONTRATANTE, com base nas informações cadastrais do Sistema de Gestão de Pessoal (SIGEPE), fazendo uso de Módulo Eletrônico de AR vinculada ao Ministério da Economia.

Para fins de entendimento e atendimento regular do objeto, observa-se que:

- 1) Autoridade Certificadora (AC): É a entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.
- 2) Autoridade de Registro (AR): É a entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.
- 3) Módulo Eletrônico de AR: É o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por

**ENCARTE 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida
1	Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	27197	320	Unidade
2	Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	80	Unidade
3	Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	27197	05	Unidade
4	Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	27197	10	Unidade
Total Geral			415	

Prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas neste documento.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa de licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

CEP:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade: UF:  
CPF/MF:  
Cargo/Função:  
Cart.Ident n°:  
Expedido por:  
Naturalidade:  
Nacionalidade:

---

Local e data.  
Identificação e assinatura.  
(Indicar RG e CPF)

**ENCARTE 03 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA**

CONTRATO Nº : XXX/202	
Item/Objeto da contratação: Contratação direta, com escopo no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para emissão de Certificação Digital no perfil pessoa física (e-CPF) e pessoa Jurídica (e-CNPJ) conforme item 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO), com validade de 03 (três) anos, com consumo para faturamento mensal, com garantia técnica bem como prestação de serviços, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.	
CONTRATADA - CNPJ/MF: XXX	Dispensa de licitação nº XXX/202_
Valor Total do Contrato: R\$ 33.148,05	Valor Total dessa demanda: R\$ XXX
Data de assinatura do Contrato: XXX/XXX/202_	Valor equivalente a esta Ordem de Serviço: R\$ XXX
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	
PARCELA/ITEM DO SERVIÇO: Esta Ordem de Serviço está sendo emitida para atendimento do item "1" desta dispensa de licitação em questão.	
Prazo para início da execução: 48 horas	Data de início do prazo de execução desta Ordem de Serviço: XXX/XXX/202_

Nos termos deste Termo de Referência, AUTORIZO a execução dos serviços constantes desta ORDEM DE SERVIÇO.

<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Fiscal do Contrato</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Preposto do Contrato</p>
--	--

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_

**ENCARTE 04 – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, contratado da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis nos termos da lei que assumo a responsabilidade por:

- I. Tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do FNDE;
- II. Utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do FNDE;
- III. Contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, conforme descrito na Instrução Normativa nº 01, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 27 de maio de 2020, que Dispõe sobre Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- IV. Utilizar as credenciais, as contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do FNDE;
- V. Responder, perante o FNDE, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação;
- VI. Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Resolução Normativa que rege o acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- VII. Utilizar o correio eletrônico (e-mail) colocado a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Resolução Normativa que rege o acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
- VIII. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- IX. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- X. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- XI. Não revelar minha senha de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou do correio eletrônico (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- XII. Responder em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
- XIII. Informar imediatamente ao FNDE sobre quaisquer violações das regras de proteção das informações eletrônicas sob sua responsabilidade;
- XIV. Não efetuar cópia de informações de sua estação de trabalho e de servidores que tenho acesso, em hipótese alguma;
- XV. Reconhecer que, em razão da sua atuação no FNDE, estabelece contato com informações privadas da Autarquia que podem ser classificadas como restritas ou confidenciais. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição;
- XVI. Reconhecer que, em caso de dúvida acerca do sigilo de determinada informação, o responsável não deverá divulgá-la, exceto se autorizado pelo gestor da informação. Em hipótese

alguma se interpretará o silêncio do FNDE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos;

XVII. Ao terminar a prestação dos serviços (prestador de serviço) ou das atividades/atribuições (servidor público) vinculadas ao FNDE, deverá entregar ao Gestor responsável pelo acompanhamento e controle da execução do serviço no FNDE ou sua Chefia imediata todo e qualquer material de propriedade da Autarquia. Entregar, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Autarquia, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estados sob seu controle sob o mesmo rótulo de proteção

XVIII. Não utilizar qualquer informação da Autarquia, adquirida por prestação de serviços ao FNDE;

XIX. Informar imediatamente ao FNDE acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Autarquia;

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

<Nome completo por extenso>

## ENCARTE 05 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Diretoria de Tecnologia e Inovação - DIRT

De um lado, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com sede no SBS, Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília – DF, aqui denominado FNDE, e de outro lado a CONTRATADA (preposto) \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, têm entre si justa e

acertada a celebração do presente Termo de **Confidencialidade**, por meio do qual a CONTRATADA declara, sob pena das sanções cabíveis nos termos previstos nos artigo 31, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do § 2º, do artigo 61, do Decreto nº 7.724/2012 (uso indevido da informação), no artigo 20 (divulgação autorizada ou necessária) da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e nos artigos 138 a 145 (crimes contra a honra), 297, 299 e 304 (crimes de falsidade documental) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), manter em sigilo os assuntos tratados no âmbito do FNDE bem como obedecer as regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do FNDE (POSIC-FNDE) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

O FNDE e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram uma relação de vínculo contratual;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Restritas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos vínculos contratuais;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Confidencialidade, o qual se regerá pelas considerações acima bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, o FNDE) à outra Parte (de acordo com este instrumento, CONTRATADA), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial e jurídica a qual se inclua, entre outras, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de sistema, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como Restritas por ocasião da divulgação.

2. Quando a divulgação de Informações Restrita for necessária para estrito atendimento de ordem judicial, se procederá da seguinte maneira: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial ao FNDE dentro do prazo judicial exigido.

3. A CONTRATADA não divulgará nenhuma Informação Restrita do FNDE a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Autarquia. Além disso:

I. A CONTRATADA: (i) não usará as Informações Restritas para prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer situação administrativa ou jurídica do FNDE, e (ii) não usará tais Informações para outra finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Restritas que lhe forem divulgadas usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações.

III. A CONTRATADA não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a Informações Restritas, direta ou indiretamente, a terceiro sem o prévio consentimento por escrito do FNDE, estando este terceiro condicionado à assinatura de um Termo de Confidencialidade prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A CONTRATADA informará imediatamente ao FNDE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Restritas da Autarquia por qualquer pessoa. Tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações deste Termo.

V. A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Restritas, devendo comunicar ao FNDE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza o que não excluirá sua responsabilidade.

4. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação Restrita da outra Parte bem como evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo FNDE. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas da CONTRATADA, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus colaboradores que precisem conhecê-la para os fins deste Termo. Tais funcionários deverão estar devidamente cientificados acerca da natureza Restrita de tal informação e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Confidencialidade independentemente de terem sido avisados do caráter Restrito da informação, ficando a CONTRATADA responsável perante o FNDE por eventual descumprimento do Termo.

5. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Restritas do FNDE para a CONTRATADA, exceto o direito limitado para utilizar tais informações conforme estipulado neste Termo.

6. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura das Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que as Informações Restritas tenham caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da CONTRATADA ou até que a permissão para liberar essas informações seja especificamente concedida por escrito pelo FNDE.

7. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida, for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

8. As Partes concordam que a violação do presente Termo pela CONTRATADA autoriza a Autarquia a tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

9. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias na data estipulada pelo FNDE para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Restritas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

10. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Restritas da Autarquia, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

11. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte bem como as de responsabilidades civil, criminal e administrativas respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

12. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Restrita à CONTRATADA.
13. O não exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em sua renúncia, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
14. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Restritas disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.
15. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Restritas disponibilizadas para a CONTRATADA, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
16. O fornecimento de Informações Restritas pelo FNDE não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações que permanecem como propriedade da Autarquia, para os fins que lhe aprouver.
17. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e solidariamente pelos atos de seus colaboradores praticados nas dependências do FNDE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio ou imagem da Autarquia.
18. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Restritas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este documento.
19. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso por meio do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ciência
Preposto
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> <nome> CPF:

Ciência
FNDE
<Responsável do setor>
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> <nome> Matrícula:

## ENCARTE 06 – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.**

Pelo presente instrumento o \_\_\_\_\_ <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO>, CNPJ n° \_\_\_\_\_ <N° do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_ <NOME DA EMPRESA>, sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO>, CNPJ n° \_\_\_\_\_ <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOS**A: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e

legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da \_\_\_\_\_ <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**ENCARTE 07 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALORES**

Dispensa de Licitação n.º ___/ 202__	
Item/Objeto da aquisição:	
Fornecedor/CNPJ:	Nota de Empenho n.º:
Valor da Nota de Empenho: R\$	Data do recebimento provisório:

Nos termos deste Termo de Referência atesto o recebimento provisório do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **ENCARTE 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal / Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____ de ____ de 202__
---	---------------------------------

Nos termos deste Termo de Referência declaro a inconformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

Assim, conforme este Termo de Referência fica o fornecedor obrigado a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_ , devendo substituir o (s) item (itens) rejeitado (s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e o fornecedor está sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. Os custos da substituição do (s) item (itens) rejeitado (s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____ de ____ de 202__
---	---------------------------------

**ENCARTE 08 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO**

Dispensa de Licitação n.º __/ 202__	
Item/Objeto da aquisição:	
Fornecedor/CNPJ:	Nota de Empenho n.º:
Valor da Nota de Empenho: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento definitivo:	

Nos termos deste Termo de Referência atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com os relatórios e documentações apresentadas bem como com as especificações técnicas constantes deste documento, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal / Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____ de ____ de 202__
---	---------------------------------

Nos termos deste Termo de Referência declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes deste documento, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

Assim, conforme este Termo de Referência fica o fornecedor obrigado a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_ , devendo substituir o (s) item (itens) rejeitado (s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, fica sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente e o fornecedor fica sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. Os custos da substituição do (s) item (itens) rejeitado (s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

_____ <nome do servidor responsável>	Brasília, ____ de ____ de 202__
---	---------------------------------

## ENCARTE 09 – DECLARAÇÃO DE MENOR

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

**ENCARTE 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

## ENCARTE 11 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

\_\_\_\_\_ (Representante da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que tomei pleno conhecimento das regras e obrigações exaradas no presente Projeto Básico, seus Encartes e demais documentações que fazem parte dessa contratação e assino, abaixo, essa declaração que constituirá parte dos autos do processo de contratação objeto desse TR.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

<Nome completo> (Responsável legal pela empresa)

CPF:

**ENCARTE 12 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Os serviços prestados pelo SERPRO deverão atender a índices mínimos de disponibilidade para a correta execução da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
Metas a Cumprir	Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)
	Disponibilidade mensal da LCR
Critério de Medição	Avaliação mensal efetuada por representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Relatório padrão fornecido pela CONTRATADA relativo à execução do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem da disponibilidade mensal da página da AC e da LCR
	Cálculo do índice: Porcentagem ► 99,5%
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato por todas as partes interessadas
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	até 99,5% = 100% do valor da demanda da OS
	de 99,4% a 90% = 95% do valor da demanda da OS
	Abaixo de 89% = 90% do valor da demanda da OS

### ENCARTE 13 – PESQUISA DE PREÇOS

Para apresentar o real e atual cenário ofertante de certificados digitais, buscou-se, como fonte, o Painel de Preços do Governo Federal via SEI nº 4330967, a Internet e empresas das mais variadas, incluindo, dentre elas, empresas que já prestaram serviços ao FNDE em contratos anteriores de mesma classe de certificados e-CPF e e-CNPJ.

#### Painel de Preços do Governo Federal – PF

Certificado Digital PF	TIPO	VALOR MÉDIO
e-CPF A3	Token	R\$ 253,95
e-CPF A3	Nuvem	R\$ 153,51

Todos os cálculos aqui expostos podem ser pesquisados no Processo via SEI nº 4330967.

Observa-se que, no caso particular de e-CPF A3 em Nuvem, foram considerados, apenas, os resultados 5, 6, 9 e 13, uma vez que apenas esses resultados traziam a identificação do serviço em Nuvem.

#### Tipo de certificado digital e valores encontrados por empresa (e-CPF)

<b>VALID</b>
<a href="#">e-CPF - Certificado Digital Pessoa Física - Valid Certificadora – validcertificadora</a>
<b>V &amp; G CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>
<a href="#">Arquivos E-CPF - VeG Certificação Digital - Brasília (certificadodigitalbrasil.com)</a>
<b>CERTISIGN</b>
<a href="#">Certificado digital para Pessoa Física- CertSign (certisign.com.br)</a>
<b>ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS</b>
<a href="#">Continuar Compra (onlinesolucoesdigitais.com.br)</a>
<b>SPC</b>
<a href="#">e-CPF: Compre Certificado Digital Pessoa Física   SPC Brasil</a>
<b>SOLUTI</b>
<a href="#">Soluti Certificado Digital   Líder em Certificado Digital</a>
<b>DIGITALSIGN</b>
<a href="#">DigitalSign   Certificados Digitais DigitalSign - Certificadora Digital no Brasil (digitalsigncertificadora.com.br)</a>
<b>SERPRO</b>
<a href="#">Certificado Digital   Loja SERPRO</a>

#### VALID

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
------------	------------	------------	------------	------------	------------

<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF A3 com cartão (3 anos)**</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>R\$ 248,00</b>	<b>R\$ 155,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 439,00</b>	<b>R\$ 439,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL

<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>
<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF A3 com cartão (3 anos) **</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 425,00</b>	<b>R\$ 380,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### CERTISIGN

<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>	<b>Tipo/Valor</b>
<b>e-CPF A3 em nuvem (3 anos)</b>	<b>e-CPF A1 (1 ano)</b>	<b>e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*</b>	<b>e-CPF com cartão (3 anos) **</b>	<b>e-CPF A3 em token (3 anos)</b>	<b>e-CPF em cartão + leitora (3 anos)</b>
<b>R\$ 294,90</b>	<b>R\$ 169,90</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 374,90</b>	<b>R\$ 374,90</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 163,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 435,00	R\$ 435,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SPC

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 149,99	Não cotado	Não cotado	R\$ 439,99	R\$ 439,99

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SOLUTI

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (limite 5000 transações)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
<b>R\$ 149,90</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não encontrado no site</b>	<b>R\$ 455,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### DIGITALSIGN

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
<b>R\$ 165,00</b>	<b>R\$ 176,00</b>	<b>Não cotado</b>	<b>Não cotado</b>	<b>R\$ 476,00</b>	<b>R\$ 476,00</b>

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

### SERPRO

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3	e-CPF A1	e-CPF A3	e-CPF com	e-CPF A3	e-CPF em

em nuvem (3 anos)	(1 ano)	sem mídia (3 anos)*	cartão (3 anos) **	em token (3 anos)***	cartão + leitora (3 anos)
R\$ 75,27	R\$ 144,13	Não cotado	Não cotado	R\$ 63,12	Não fornece até o momento

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

\*\*\* Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CPF A3 em nuvem e e-CPF A3 em token, como se verificará em análise específica deste Termo de Referência bem como em Nota Técnica.

**Obs.1:** O tipo de certificado (e-CPF A3 em nuvem) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos”. Por isso, o valor mais baixo.

**Obs.2:** O tipo de certificado (e-CPF A3 em token) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos com Token”. Por isso, o valor mais baixo.

### Painel de Preços do Governo Federal – PJ

Certificado Digital PJ	TIPO	VALOR MÉDIO
e-CNPJ A3	Token	R\$ 409,25
e- CNPJ A3	Nuvem	R\$ 262,44

Todos os cálculos aqui expostos podem ser pesquisados no Processo via SEI nº 4330967.

### Tipo de certificado digital e valores encontrados por empresa (e-CNPJ)

VALID
<a href="#">e-CNPJ   Certificado Digital Pessoa Jurídica   Valid Certificadora – validcertificadora</a>
V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL
<a href="#">Arquivos E-CNPJ - VeG Certificação Digital - Brasília (certificadodigitalbrasil.com)</a>
CERTISIGN
<a href="#">RefArch - Default-Start (certisign.com.br)</a>
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS

<a href="https://onlinesolucoesdigitais.com.br">Continuar Compra (onlinesolucoesdigitais.com.br)</a>
SPC
<a href="#">e-CNPJ: Compre Certificado Digital CNPJ aqui no SPC Brasil</a>
SOLUTI
<a href="#">Soluti Certificado Digital   Líder em Certificado Digital</a>
DIGITALSIGN
<a href="#">DigitalSign   Certificados Digitais DigitalSign - Certificadora Digital no Brasil (digitalsigncertificadora.com.br)</a>
SERPRO
<a href="#">Certificado Digital   Loja SERPRO</a>

**VALID**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)*	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)* e **	e- CNPJ A3 com cartão (3 anos)**	e- CNPJ A3 em token (3 anos)*	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)*
R\$ 308,00	R\$ 232,00	Não cotado	Não possui	R\$ 539,00	R\$ 435,00

\* Só renovação, não tem compra.

\*\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ A3 com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 200,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 425,00	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**CERTISIGN**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 379,90	R\$ 249,90	Não cotado	Não cotado	R\$ 464,90	R\$ 359,90

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 232,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 570,00	R\$ 570,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**SPC**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 229,99	Não cotado	Não cotado	R\$ 539,99	R\$ 539,99

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**SOLUTI**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
Não encontrado no site	R\$ 235,00	Não cotado	Não cotado	Não encontrado no site	R\$ 570,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**DIGITALSIGN**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
------------	------------	------------	------------	------------	------------

e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 260,00	R\$ 268,00	Não cotado	Não cotado	R\$ 595,00	R\$ 595,00

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**SERPRO**

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e- CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 235,41 ***	R\$ 205,35	Não cotado	Não cotado	R\$ 331,59 ***	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

\*\*\* Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CNPJ A3 em nuvem e e-CNPJ A3 em token.

**Obs.1:** O tipo de certificado SERPRO (e-CNPJ A3 em nuvem) é o modelo “Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR”.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e- CNPJ A3 em token) é o modelo “Certificado Digital Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC Atualização: maio/2023 Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC Versão: Maio/2023

com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token”.

**Média de valores por tipo de certificado e-CPF (cálculo feito apenas com valores encontrados por tipo de certificado)**

**Primeira linha (EM AMARELO):** média entre os órgãos federais via Painel de Preços.

**Segunda linha (EM VERMELHO):** média entre todas as empresas, exceto SERPRO.

**Terceira Segunda linha (EM AZUL):** valores SERPRO.

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	e-CPF A1 (1 ano)	e-CPF A3 sem mídia (3 anos)*	e-CPF com cartão (3 anos) **	e-CPF A3 em token (3 anos)	e-CPF em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 153,51	Não cotado	Não cotado	Não cotado	R\$ 253,95	Não cotado
R\$ 214,45	R\$ 156,11	Não cotado	Não cotado	R\$ 431,64	R\$ 416,16
R\$ 75,27	R\$ 144,13	Não cotado	Não cotado	R\$ 63,12	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**Obs.1:** Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CPF A3 em nuvem e e-CPF A3 em token.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e-CPF A3 em nuvem) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 ANOS”. Por isso, o valor mais baixo.

**Obs.3:** O tipo de certificado SERPRO (e-CPF A3 em token) é o modelo “SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 ANOS com Token”. Por isso, o valor mais baixo.

**Média de valores por tipo de certificado e-CNPJ (cálculo feito apenas com valores**

encontrados por tipo de certificado)

Primeira linha (EM **AMARELO**): média entre os órgãos federais via Painel de Preços.

Segunda linha (EM **VERMELHO**): média entre todas as empresas, exceto SERPRO.

Terceira ~~Segunda~~ linha (EM **AZUL**): valores SERPRO.

Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor	Tipo/Valor
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	e- CNPJ A1 (1 ano)	e- CNPJ A3 sem mídia (3 anos)*	e- CNPJ com cartão (3 anos) **	e- CNPJ A3 em token (3 anos)	e- CNPJ em cartão + leitora (3 anos)
R\$ 262,44	Não cotado	Não cotado	Não cotado	R\$ 409,25	Não cotado
R\$ 315,96	R\$ 223,28	Não cotado	Não cotado	R\$ 522,30	R\$ 383,73
R\$ 235,41	R\$ 205,35	Não cotado	Não cotado	R\$ 331,59	Não encontrado no site

\* Necessita ser instalado em uma mídia (Cartão ou Token) a qual o FNDE não possui.

\*\* Dependência de Hardware Específico: O uso do certificado digital por meio de um smart card requer um dispositivo compatível, como um leitor de cartão inteligente, o qual o FNDE não possui.

**Obs.1:** Os valores praticados pelo SERPRO em uma contratação direta, com fulcro no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, são claramente menores do que aqueles praticados pelo mercado, em especial os certificados e-CNPJ A3 em nuvem e e-CNPJ A3 em token.

**Obs.2:** O tipo de certificado SERPRO (e-CNPJ A3 em nuvem) é o modelo “Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR”.

**Obs.3:** O tipo de certificado SERPRO (e- CNPJ A3 em token) é o modelo “Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token”.

## ANÁLISE FINAL

Com base nos diversos tipos de certificados digitais hoje ofertados pelo mercado e com base na análise geral feita em ambas as tabelas acima, apresenta-se o resultado via tabela a seguir. Esta tabela demonstra o resultado comparativo da pesquisa via Painel de Preços e SERPRO:

TIPO DE CERTIFICADO	RESULTADO PREÇO MÉDIO	RESULTADO PREÇO SERPRO
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 153,51	R\$ 75,27
e-CPF A1 (1 ano)	Não cotado	R\$ 144,13
e-CPF A3 em token (3 anos)	R\$ 253,95	R\$ 63,12
e-CPF em cartão + leitora (3 anos)	Não cotado	Não oferta o serviço
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 262,44	R\$ 235,41
e-CNPJ A1 (1 ano)	Não cotado	R\$ 205,35
e-CNPJ A3 em token (3 anos)	R\$ 409,25	R\$ 331,59
e-CNPJ em cartão + leitora (3 anos)	Não cotado	Não oferta o serviço

Esta tabela demonstra o resultado comparativo da pesquisa via empresas comerciais e SERPRO:

TIPO DE CERTIFICADO	RESULTADO PREÇO MÉDIO	RESULTADO PREÇO SERPRO
e-CPF A3 em nuvem (3 anos)	R\$214,45	R\$ 75,27
e-CPF A1 (1 ano)	R\$ 156,11	R\$ 144,13
e-CPF A3 em token (3 anos)	R\$ 431,64	R\$ 63,12
e-CPF em cartão + leitora (3 anos)	R\$ 416,16	Não oferta o serviço
e-CNPJ A3 em nuvem (3 anos)	R\$ 315,96	R\$ 235,41
e-CNPJ A1 (1 ano)	R\$ 223,28	R\$ 205,35
e-CNPJ A3 em token (3 anos)	R\$ 522,30	R\$ 331,59
e-CNPJ em cartão + leitora (3 anos)	R\$ 511,64	Não oferta o

<b>serviço</b>
----------------

Como se pode extrair das tabelas acima, o quesito valor, no caso de certificado digital e-CPF, demonstrou vantajosidade para a aquisição com token e esta seria a escolha com base no preço. Porém, tecnicamente, a escolha nos trouxe a aquisição em nuvem. Aqui 2 cenários são apresentados e 2 demandas diferentes já foram solicitadas pelo FNDE.

a) O 1º cenário, aquisição com token, se revelou necessária, uma vez que a DIRTI já foi acionada para resolver problema relacionado ao sistema DCTFWeb, provido pela Receita Federal via e-CAC. Constatou-se que a assinatura e a transmissão da declaração de débitos e créditos tributários somente ocorrem por meio de certificado armazenado em token ou cartão. Ao se tentar executar a mesma operação com certificado em nuvem, o link de transmissão não funciona, como evidenciado na Nota Técnica encartada ao Processo. Desta forma, o FNDE precisa adquirir este tipo de certificado.

b) O 2º cenário, aquisição em nuvem, se provou necessário, uma vez que o quesito técnico escolhido engloba, não só, a economicidade mas também a praticidade, flexibilidade, mobilidade, perda ou roubo quando se trata de acesso via nuvem. Corrobora esta escolha demandas advindas das áreas do FNDE com solicitações para entrega de certificados neste mesmo modelo, a exemplo do Processo SEI nº 23034.014407/2024-16.

Quanto a aquisição de certificado digital e-CNPJ, o caminho via nuvem seria, técnica e economicamente, a única escolha viável. Porém, do mesmo modo apresentado acima, existe a possibilidade de incompatibilidades para a execução de atividades relativas os sistemas governamentais. Desta forma, é estrategicamente necessária a aquisição, também, de certificados com token.

**CONCLUSÃO e-CPF e e-CNPJ**

Com base na análise exposta ao longo deste Termo de Referência e em Nota Técnica, **opinamos** pela escolha e aquisição dos seguintes quantitativos de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ com pagamento mensal do FNDE após efetivo consumo individual de cada certificado:

<b>CERTIFICADO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valores Unitários</b>	<b>Valores Totais</b>
Certificado digital perfil pessoa física (e-CPF) – Tipo A3 – SerproID - Emissão via Módulo Eletrônico de AR – PF – 3 anos. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Física	<b>320</b>	<b>R\$ 75,27</b>	<b>R\$ 24.086,40</b>
Certificado Digital perfil pessoa física (e-CPF) - Emissão via Módulo Eletrônico de AR - PF A3 - 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Física	<b>80</b>	<b>R\$ 63,12</b>	<b>R\$ 5.049,60</b>

Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Jurídica	<b>05</b>	<b>R\$ 331,59</b>	<b>R\$ 1.657,95</b>
Certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeoID - PJ - 3 anos com AR. Consumo com faturamento mensal.	Pessoa Jurídica	<b>10</b>	<b>R\$ 235,41</b>	<b>R\$ 2.354,10</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 33.148,05</b>

## ENCARTE 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item “Sustentabilidade” deste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## **ENCARTE 15 - MODELO DE OFÍCIO PARA ADEÇÃO À EMISSÃO SIMPLIFICADA DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDAÇÃO DE DADOS VIA SIGEPE - ÓRGÃO PÚBLICO**

Ofício nº <nº>

<Local>, <Data>

A Sua Excelência o Senhor

XXXXXX

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Economia

Brasília -DF

Assunto: Autoridade de Registro - Certificados Digitais ICP-Brasil

Senhor Secretário,

1. Considerando o exposto no documento DOC-ICP-05 Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil, item 3.2.9.3, que trata da solicitação de certificado para servidores públicos federais da ativa e militares da União,
2. Considerando o Despacho do Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI no processo nº 00100.003450/2018-63, deferindo o pedido de credenciamento do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CNPJ 00.489.826/0003-17, com o Autoridade de Registro (AR MPDG), vinculada às Autoridades Certificadoras AC SERPRO ACF e AC SERPRO RFB.
3. Solicita-se que essa Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, na qualidade de Autoridade Registradora, providencie a habilitação deste órgão para uso do Módulo Eletrônico de AR.